



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024-HGUJP
NUP: 64590.010895/2023-75

INTERESSADO: ORDENADORA DE DESPESAS DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -		14 -	
2 -		15 -	
3 -		16 -	
4 -		17 -	
5 -		18 -	
6 -		19 -	
7 -		20 -	
8 -		21 -	
9 -		22 -	
10 -		23 -	
11 -		24 -	
12 -		25 -	
13 -		26 -	

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 64590.010895/2023-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 – HIGUJP

ÍNDICE

VOLUME 11º


1.	TERMO DE ABERTURA	-
2.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES	1987-2122
3.	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	2123-2183
4.	TERMO DE ENCERRAMENTO	---
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		-
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, procedemos a abertura do volume "11" do Processo **64590. 0010895/2023-75**, o qual tem como objeto a aquisição de bens de consumo odontológicos, a fim de atender a necessidade dos usuários do Hospital de Guarnição de João Pessoa.


[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] – Cap PTTT
Apoio Técnico a Seção de Licitações

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 09/07/2024, 09:13

Parâmetros: CNPJ: 50.567.060/0001-69



Nenhum registro incluído pela instituição credora





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENTAL IPO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.567.060/0001-69

Certidão nº: 47752364/2024

Expedição: 09/07/2024, às 09:15:16

Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENTAL IPO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.567.060/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.567.060/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2023
NOME EMPRESARIAL DENTAL IPO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DENTAL IPO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeleria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUDI HORST	NÚMERO 34	COMPLEMENTO SALA 12
CEP 89.899-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPORA DO OESTE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENTALIPO@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 9135-5523
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2024 às 09:16:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP

CNPJ 08.188.573/0001-00 – I.EST. 78191872

08.188.573/0001-00
ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
RUA DR. PACHE DE FARIAS, 7
MEIER-CEP 20.710-020
RIO DE JANEIRO-RJ

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
PREGAO ELETRONICO Nº 90006/2024
(Processo Administrativo nº .64590.010895/2024-75)

DIA: 18/06/2024
HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 160139

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	FABRICANTE	ANVISA	P.UNIT	EXTENSO	P.TOTAL	EXTENSO
10	Algodão em roletes para uso odontológico, hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto, 100% fibras de algodão, cor branca. Apresentação: pacote com 100 roletes de algodão em plástico atóxico, com aproximadamente 4 cm de comprimento x 1 cm de diâmetro. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SS PLUS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT C/100	1040	MAX CLEAN	QUALYBLESS	80156070016	3,15	Tres reais e quinze centavos	3.276,00	tres mil, duzentos e setenta e seis reais
138	Lima manual kerr especial de aço inoxidável austenítico din 1.4310, eletropolida, confeccionado por torção. Cabo fabricado de material plástico de polieterimida, de especificação pa 6.6. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares. Secção transversal de forma quadrangular e ponta inativa. Acondicionado em blister petg 3020 estéril, por radiação, contendo 6 (seis) unidades. Comprimentos: 21mm, 25mm, 31mm. Tamanhos ISO: nº 06, nº 08, nº 10. Validade esterilização: 05 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY -	CX C/6	300	Lima Manual K Aço - Blister	TDK	80398280037	25,00	Vinte e cinco reais	7.500,00	Sete mil e quinhentos reais

RUA DR. PACHE DE FARIA, 07 – MEIER – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 20710-020
TEL (21) 3278-9869 – E-MAIL: odontopaz.licita@gmail.com





ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP

CNPJ 08.188.573/0001-00 - I.EST. 78191872

08.188.573/0001-00

ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

RUA DR. PACHE DE FARIAS, 7

MEIER-CEP 20.710-020

RIO DE JANEIRO-RJ

	MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE									
77	Curativo intracanal em pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para uso endodôntico, efeito bactericida, estimula formação de dentina secundária, flui através da ponta Navitip, aplicado com precisão até o ápice, elevado pH de 12,5, radiopaco, embalagem com 1 unidade de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta Navitip 29g de 25mm + 1 ponta Navitip 29g de 27mm. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ULTRACAL XS - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	40	ULTRACAL XS	ULTRADENT	80279910046	65,00	Sessenta e cinco reais	2.600,00	dois mil e seiscentos reais
148	Mandril odontológico para adaptação de pontas de alta rotação em contra ângulo em aço inoxidável, autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: KAVO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	25	MANDRIL ADAPTADOR P/BROCAS FG/CA	JON	ISENTO	10,00	dez reais	250,00	duzentos e cinquenta reais
	TOTAL								13.626,00	treze mil, seiscentos e vinte e seis reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS

GARANTIA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES

PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL -AG. 3010-4 C/C: 130721-5

CEF - AG. 0221 - C/C: 1756-2 - OP.003

RUA DR. PACHE DE FARIA, 07 - MEIER - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20710-020

TEL (21) 3278-9889 - E-MAIL: odontopaz.licita@gmail.com





ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP

CNPJ 08.188.573/0001-00 - I.EST. 78191872

08.188.573/0001-00
ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
RUA DR. PACHE DE FARIAS, 7
MEIER-CEP 20.710-020
RIO DE JANEIRO-RJ

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2024.

Wesley Ribeiro de Assumpção

ODONTOPAZ PROD. ODONT. LTDA - EPP

WESLEY RIBEIRO DE ASSUMPÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF 078.984.407-90

IFP/RJ 11432969-1



RUA DR. PACHE DE FARIA, 07 - MEIER - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20710-020
TEL: (21) 3278 8869 - E-MAIL: odontopaz.licita@gmail.com





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.188.573/0001-00 DUNS®: 898577827
Razão Social: ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas Indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/09/2024
Receita Municipal	Validade:	05/08/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/06/2024 (*)
-----------	----------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.188.573/0001-00 DUNS@: 898577827
Razão Social: ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/09/2024
Receita Municipal	Validade:	05/08/2024

VI - Qualificação Econômico Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2024 (*)



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.188.573/0001-00 DUNSG: 898577827
Razão Social: ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70027 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/TO**
Data Aplicação: **05/12/2022** Valor da Multa: **R\$ 464,20**
Número do Processo: **0000554-63.2022** Número do Contrato: **2022NE000351 e 2022NE354**
Descrição/Justificativa: **Acolhendo o Parecer ASJUR/DG nº 689/22, e a manifestação da SADOR e, tendo em vista a competência a mim atribuída, em relação à empresa ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto da proposta apresentada no PE nº 27/2022, determino que o % da multa aplicada na Decisão nº 4313/2022, nos termos do art. 87, II da Lei 8.666/93 c/c item 14.2, "b" do Edital do PE nº 27/2022, seja calculada sobre os materiais entregues em atraso o que altera o valor da multa de mora para R\$ 464,20.**
José Machado dos Santos
Diretor-Geral - TRE/TO

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **170038 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - CE**
Data Aplicação: **01/10/2021** Valor da Multa: **R\$ 16,28**
Número do Processo: **10380100826202137** Número do Contrato: **2020NE801084**
Descrição/Justificativa: **Atraso no fornecimento dos materiais constantes da Nota de Empenho 2020NE801084.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG
Data Aplicação: 10/03/2016 Valor da Multa: R\$ 127,16
Número do Processo: 1505304/2015
Descrição/Justificativa: Penalidade de MULTA aplicada com fulcro no item 12.4 do edital do Pregão Eletrônico nº 42/2015 e do art. 86 da Lei n.º 8.666/93. A empresa efetuou o pagamento da multa.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Data Aplicação: 20/07/2015 Valor da Multa: R\$ 268,78
Número do Processo: 40.673/2015
Descrição/Justificativa: O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa moratória à empresa ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., pelo atraso de 27(vinte e sete) dias úteis na entrega do material, no percentual de 0,25% sobre o valor da fatura de R\$ 11,36, por dia útil atraso, limitado a 10% do valor contratado, conforme despacho exarado nos autos do processo nº 40.673/2015.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Data Aplicação: 26/02/2018 Valor da Multa: R\$ 50,52
Número do Processo: PAID 000547/2018
Descrição/Justificativa: Registro de multa de 5,1% sobre o valor da nota de empenho 2017NE001004, por descumprimento parcial das obrigações assumidas perante este Tribunal, com apoio no art. 87, inciso II da lei nº 8.666/93. c/c princípios de razoabilidade e proporcionalidade previstos no art. 2º da lei nº 9784/99. A multa já foi recolhida, por ocasião do pagamento, junto ao TRE/MA.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa
UASG Sancionadora: 154039 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM
Âmbito da Sanção: União
Tipo: Determinado
Prazo Inicial: 06/02/2018 Prazo Final: 07/03/2018
Número do Processo: 23105.000111/2016
Descrição/Justificativa: Não apresentação de documentação exigida no certame

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 154039 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 27/01/2022 Prazo Final: 25/02/2022

Número do Processo: 23105.037693/2017
Descrição/Justificativa: Deixou de entregar proposta comercial e prospecto técnico (tais como folhetos, catálogos)- item 68- fase de aceitação

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 06/08/2018 Prazo Final: 05/10/2018

Número do Processo: 34849/2018-45 Número do Contrato: PE nº 03/2018
Descrição/Justificativa: Não anexou no sistema certidão negativa de falência para proposta inerente aos itens 3, 23 e 26, Pregão Eletrônico nº 03/2018, Processo nº 20068/2017-92 (SIPAC).

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 50001 - STJ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA/DF
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 11/09/2023
Data Aplicação: 11/09/2023
Número do Processo: 025998/2023 Número do Contrato: Nota de Empenho 507/2023
Descrição/Justificativa: multa de mora, no valor de 580,62 (quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), em virtude do atraso de 12 (doze) dias na entrega dos itens 1, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 16, 19, 20 e 23 da Nota de Empenho n. 507/2023, com fulcro no item 06 das Condições de Fornecimento (3661152), combinado com o artigo 86, caput, da Lei nº 8.666/1993.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/07/2024 12:57:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 08.188.573/0001-00

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

08
P



QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP.

CNPJ nº 08.188.573/0001-00.

WENLEY RIBEIRO DE ASSEMPÇÃO, brasileiro casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Souza Rodrigues, 17 apt. 202, Anápolis - CEP. 216-25020-000, portador do CPF nº 114.279.000-1, expedido pelo IPRF nº 4.097.578/984-207-069.

CHELZA RIBEIRO BATISTA TEIXEIRA, brasileira casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Figueira Lima nº 455 apt. 2 Anápolis - CEP. 21644-210, portadora do CPF nº 114.279.000-1, expedido pelo IPRF nº 4.097.578/984-207-069.

Atesta-se que os signatários do nome ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, com sede neste estado em Rua Duque Maximo de Faria nº 7 - Anápolis - CEP. 21600-000, inscrita no CNPJ nº 08.188.573/0001-00, com 2500 ações e atribuições administrativas, acordou a sua alteração sob nº 2199719 em 26/07/2010, reunindo-se em Assembleia Geral Ordinária, produzindo efeitos de acordo com o conteúdo do presente instrumento.

1 - A sociedade passará a operar sob a denominação de ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.188.573/0001-00, com sede neste estado em Rua Duque Maximo de Faria nº 7 - Anápolis - CEP. 21600-000, inscrita no CNPJ nº 08.188.573/0001-00, com 2500 ações e atribuições administrativas, acordou a sua alteração sob nº 2199719 em 26/07/2010, reunindo-se em Assembleia Geral Ordinária, produzindo efeitos de acordo com o conteúdo do presente instrumento.

2 - A sociedade passará a operar sob a denominação de ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.188.573/0001-00, com sede neste estado em Rua Duque Maximo de Faria nº 7 - Anápolis - CEP. 21600-000, inscrita no CNPJ nº 08.188.573/0001-00, com 2500 ações e atribuições administrativas, acordou a sua alteração sob nº 2199719 em 26/07/2010, reunindo-se em Assembleia Geral Ordinária, produzindo efeitos de acordo com o conteúdo do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA -
A sociedade passará a operar sob a denominação de ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP.

SEGUNDA -
A sociedade passará a operar sob a denominação de ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.188.573/0001-00, com sede neste estado em Rua Duque Maximo de Faria nº 7 - Anápolis - CEP. 21600-000, inscrita no CNPJ nº 08.188.573/0001-00, com 2500 ações e atribuições administrativas, acordou a sua alteração sob nº 2199719 em 26/07/2010, reunindo-se em Assembleia Geral Ordinária, produzindo efeitos de acordo com o conteúdo do presente instrumento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Estado do Rio de Janeiro - Anápolis - CEP. 21600-000
EPP - ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
Nº 08.188.573/0001-00
Protocolo 00207215/98-13002017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 14/08/2017, E O REGISTRO SOB O NOME E DATA ABACX
Identificação: 830551102689003246752E1285700E17RRF2R10RFFDNGE8FF18C89F7E
Atualização: 0002056105 - 11/06/2017

Plano de Trabalho e Projeto de Lei com Pedido de Inicial de Processo de Lei Orgânica e Lei de Diretrizes e Bases da Educação

LEI ORGÂNICA

Art. 1º - O Poder Executivo é exercido pelo

GOVERNADOR

O Poder Executivo é exercido pelo Governador do Estado, eleito pelo povo para um mandato de quatro anos, renovável por igual período. O Governador do Estado é o chefe do Poder Executivo e representa o Estado perante a União, os Estados e o Brasil.

LEGISLATIVO

O Poder Legislativo é exercido pelo Poder Legislativo do Estado, composto pelo Poder Legislativo do Estado e pelo Poder Legislativo Municipal. O Poder Legislativo do Estado é exercido pelo Poder Legislativo do Estado, eleito pelo povo para um mandato de quatro anos, renovável por igual período. O Poder Legislativo Municipal é exercido pelo Poder Legislativo Municipal, eleito pelo povo para um mandato de quatro anos, renovável por igual período.

Art. 2º - O Poder Judiciário é exercido pelo Poder Judiciário do Estado, eleito pelo povo para um mandato de quatro anos, renovável por igual período.

Art. 3º - O Poder Executivo é exercido pelo Poder Executivo do Estado, eleito pelo povo para um mandato de quatro anos, renovável por igual período.

Art. 4º - O Poder Legislativo é exercido pelo Poder Legislativo do Estado, eleito pelo povo para um mandato de quatro anos, renovável por igual período.

CONCLUSÃO

O presente Plano de Trabalho e Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Orgânica do Estado de São Paulo, de 1988, e no Art. 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996.

SIGNATÓRIA

Eu, o Governador do Estado de São Paulo, eleito pelo povo para um mandato de quatro anos, renovável por igual período, e o Poder Legislativo do Estado, eleito pelo povo para um mandato de quatro anos, renovável por igual período, aprovamos o presente Plano de Trabalho e Projeto de Lei, e damos a ele a seguinte redação:

Art. 1º - O Poder Executivo é exercido pelo Poder Executivo do Estado, eleito pelo povo para um mandato de quatro anos, renovável por igual período.

Assinado em 10/10/2000





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WESLEY RIBEIRO DE ASSUMPCAO**

CPF/CNPJ: 078.984.407-90

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:00:57 do dia 09/07/2024, com validade até o dia 08/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WtDxfAnXU7OoQKIZbtu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/2024

Período até: 06/2024

CNPJ / CPF / CÓDIGO DO FAVORECIDO: 08.188.573/0001-00

LIMPAR

Dados atualizados até: 04/07/2024

DETAHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
Detalhar	07/2024	08.188.573/0001-00 - ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	RJ	RIO DE JANEIRO	4.779,50
Detalhar	03/2024	08.188.573/0001-00 - ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	RJ	RIO DE JANEIRO	10.501,56
Detalhar	04/2024	08.188.573/0001-00 - ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	RJ	RIO DE JANEIRO	18.592,95
Detalhar	05/2024	08.188.573/0001-00 - ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	RJ	RIO DE JANEIRO	42.318,45
Detalhar	06/2024	08.188.573/0001-00 - ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	RJ	RIO DE JANEIRO	25.388,98





Nenhum registro incluído pela instituição credora.

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.188.573/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2006
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

RAZÃO SOCIAL R. DOUTOR PACHE DE FARIA	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
---	--------------------	----------------------

CEP 20.710-020	BARRIO/DISTRITO MEIER	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	---------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ODONTOPAZ.LICITA@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 3278-9896 / (21) 3278-9867
--	--

EMPRESÁRIO RESPONSÁVEL JURÍDICO

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Início no dia 09/07/2024 às 13:14:43 (data e hora de Brasília)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.188.573/0001-00
Certidão nº: 47804414/2024
Expedição: 09/07/2024, às 13:16:21
Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.188.573/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentadas pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Art. 61/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ao Órgão 160139 - HOSPITAL DE GUARNICA0 DE JOAO PESSOA. Pregão Eletrônico N° 900062024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
58	CIMENTO REPARADOR BIOCERÂMICO DE ALTA PLASTICIDADE PARA COMPLICAÇÕES ENDODÔNTICAS, AGREGADO DE TRIÓXIDO MINERAL (MTA) COM ALTA RADIOPACIDADE, BAIXA SOLUBILIDADE, ALTA ALCALINIDADE, LIBERA ÍONS CA, NÃO CONTÉM BISMUTO. COR BRANCA, TEMPO DE PRESA DE 15 MINUTOS. KIT CONTENDO 2 DOSES DE MTA BRANCO COM PÓ 0,085 G + LÍQUIDO 0,25. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MTA REPAIR HP - ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCA: MAQUIRA	UNIDADE	12,00	150,00	1.800,00
MODELO/VERSÃO: MTA/RMS:80322409024					
Valor total da proposta:					1.800,00



O valor total dessa proposta é de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Conta: 58924-1

Agência: 1244-0

Validade da proposta Não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.**Prazo de entrega:** Em até 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da ordem de compras, em remessa única.**Prazo de pagamento:** Conforme Edital**Prazo de garantia:** Não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega.**Local de entrega:** Conforme Edital**Observações:**

Informações adicionais:

I. Declaramos que os valores ofertados são fixos e irredutíveis, que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, bem como tributos, despesas administrativas, frete e demais encargos financeiros incidentes direta ou indiretamente e respondemos por todos os prejuízos, perdas e danos que possam ocorrer referentes a transporte e entrega.

II. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

III. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas em edital, depois de tê-las analisado minuciosamente;

IV. Declaramos estar cientes e de acordo com as normas constantes do presente edital, bem como às demais leis, medidas provisórias, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

V. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos do fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas do Edital, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

VI. Declara/atesta que o(s) produto (s) atende(m) à(s) especificação(ões) técnica(s) contidas no Edital, e que no ato da entrega o material técnico não poderá conter prazo de validade INFERIOR a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do material técnico ofertado;

VII. Declaramos que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores deste órgão público, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau,

VIII. Enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Regime de Lucro Presumido.

IX. E-mails: licitacao@medimac.com.br e comercial@medimac.com.br a ser utilizado para envio da Nota de Empenho e toda comunicação com o departamento de licitações da Medimac.

X. Dados do responsável pela assinatura do(s) contrato(s) e/ou Ata(s) de Registro de Preço(s): Wellington da Silva, brasileiro, solteiro, R.G. sob o número 3.220.502-0 e CPF nº 462.242.389-67, residente na Rua Brigadeiro Franco, 1491, Apartamento 603 - Centro, CEP 80.420-200, Curitiba/PR.

XI. Endereço para cobranças e correspondências: Rua Ema Gazzi Magnusson, nº 128 - Indaiatuba/SP, CEP: 13.347-630.

Indaiatuba/SP, 25 de Junho de 2024

MEDIMAC



Comércio de Artigos Médicos LTDA

Razão Social: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 03.596.923/0001-46 | I.E. 353.310.113.112 | I.M. 147.308-1

Endereço: RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128 | Bairro: COMERCIAL VITORIA MARTINI

CEP: 13.347-630 | Cidade: INDAIATUBA | Estado: SÃO PAULO | Tel: + 55 19 3935-1723

Representante Legal

Wellington da Silva

Wellington da Silva
Proprietário / Representante Legal
RG: 3.220.502-0
CPF: 462.242.389-87

Wellington da Silva

RG:3.220.502-0

CPF:462.242.389-87





DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CCE (ICP Brasil) nº 162, de 18 de fevereiro de 2021. Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.iti.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 25/06/2024 11:06:34 (s8k)

Nome: WELLINGTON DA SILVA

CPF: 462.242.399-67

Data: 25/06/2024 11:06:34





Razão Social: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 03.596.923/0001-46 | E. 353.310.113.112 | I.M. 147.308-1
Endereço: RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128 | Bairro: COMERCIAL VITORIA MARTINI
CEP: 13.347-630 | Cidade: INDAIATUBA | Estado: SÃO PAULO | Tel: + 55 19 3935-1723

Ao Órgão 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA. Pregão Eletrônico N° 900062024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
142	LIMA ROTATÓRIA RECÍPROCANTE COM SEÇÃO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO FABRICADA EM LIGA NITI GOLD, COM 31MM ASSORT UTILIZADA NO SISTEMA WAVE ONE GOLD. EMBALADO EM BLISTER ESTÉRIL COM 4 LIMAS. MARCA: MK LIFE FABRICANTE: MK LIFE PRODUTOS MEDICAL E DENTAL LTDA - BRASIL MODELO/VERSÃO: PRO-W RECÍPROCANTE NITI GOLD/RMS.10392990090	UNIDADE	140,00	120,00	16.800,00
Valor total da proposta					16.800,00



O valor total dessa proposta é de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Conta: 58924-1

Agência: 1244-0

Validade da proposta: Não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: Em até 07 (Sete) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compras, em remessa única.

Prazo de pagamento: Conforme Edital

Prazo de garantia: Não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

Local de entrega: Conforme Edital

Observações:

Informações adicionais:

I. Declaramos que os valores ofertados são fixos e irrevogáveis, que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, bem como tributos, despesas administrativas, frete e demais encargos financeiros incidentes direta ou indiretamente e respondemos por todos os prejuízos, perdas e danos que possam ocorrer referentes a transporte e entrega.

II. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

III. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas em edital, depois de tê-las analisado minuciosamente;

IV. Declaramos estar cientes e de acordo com as normas constantes do presente edital, bem como às demais leis, medidas provisórias, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

V. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas do Edital, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

VI. Declara/atesta que o(s) produto(s) atende(m) à(s) especificação(ões) técnica(s) contidas no Edital; e que no ato da entrega o material técnico não poderá conter prazo de validade INFERIOR a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do material técnico ofertado;

VII. Declaramos que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores deste órgão público, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

VIII. Enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Regime de Lucro Presumido.

IX. E-mails: licitacao@medimac.com.br e comercial@medimac.com.br a ser utilizado para envio da Nota de Empenho e toda comunicação com o departamento de licitações da Medimac.

X. Dados do responsável pela assinatura do(s) contrato(s) e/ou Ata(s) do Registro de Preço(s): Wellington da Silva, brasileiro, solteiro, R.G. sob o número 3.220.502-0 e CPF nº 462.242.389-87, residente na Rua Brigadeiro Franco, 1491, Apartamento 603 - Centro, CEP 80.420-200, Curitiba/PR.

XI. Endereço para cobranças e correspondências: Rua Ema Gazzi Magnusson, nº 128 - Indaiatuba/SP, CEP: 13.347-630.

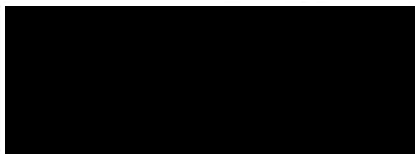
Indaiatuba/SP, 17 de Julho de 2024

Wellington da Silva



Razão Social: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 03.596.923/0001-46 | I.E. 353.310.113.112 | I.M. 147.308-1
Endereço: RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128 | Bairro: COMERCIAL VITORIA MARTINI
CEP: 13.347-630 | Cidade: INDAIATUBA | Estado: SÃO PAULO | Tel: + 55 19 3935-1723

Representante Legal

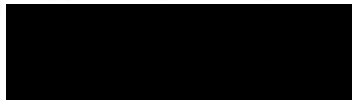




DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CIP-Brasil nº 192, de 18 de fevereiro de 2021.
Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.ti.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 17/07/2024 14:41:08.4(são):



Ao Órgão 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA. Pregão Eletrônico N° 900062024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
150	<p>MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE SILICONE DE ADIÇÃO. VISCOSIDADES: BAIXÍSSIMA, BAIXA E MÉDIA. CONSISTÊNCIAS: SUPER LIGHT, LIGHT E REGULAR BODY. INDICADO PARA MOLDAGENS DE PRECISÃO DE PRÓTESES FIXAS, TOTAIS, PARCIAL E SOBRE IMPLANTES. PODE SER UTILIZADA PELAS TÉCNICAS DE DUPLA MOLDAGEM OU DUPLA MISTURA OU MONO MOLDAGEM. POSSUI ALTA HIDROFILIA POSSIBILITANDO ALTA REPRODUÇÃO DE DETALHES. EXCELENTE RESISTÊNCIA A TRAÇÃO / LACERAÇÃO EVITANDO RASGAMENTO MÁXIMA PRECISÃO NA REPRODUÇÃO DOS DETALHES, PIGMENTAÇÃO OPACA PARA MELHOR LEITURA DOS DETALHES. ELEVADA ESTABILIDADE DIMENSIONAL (<-0.20%) DE 14 DIAS, DUREZA FINAL 60 SHORE A, LONGO TEMPO DE TRABALHO E MENOR TEMPO DE PERMANÊNCIA NA BOCA EXCELENTE RECUPERAÇÃO ELÁSTICA (> 99.5%), PERMITE VAZAMENTO DE MAIS DE UM MODELO DE GESSO. COMPOSIÇÃO: PÓLIMETILSILOXANO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, H I D R O C A R B O N E T O, METILHIDROXIGENOSILOXANO, CORANTE LILÁS, CORANTE AMARELO, CORANTE AZUL E COMPLEXO ORGANOPLATÍNICO. VELOCIDADE DE PRESA PODENDO SER FAST SETTING E NORMAL SETTING. KIT COM 2 CARTUCHOS DE 50ML CADA (BASE E CATALISADOR) NAS CORES BRANCA E VIOLETA (SUPER LIGHT BODY E FAST SETTING) OU AZUL CLARO (LIGHT BODY E NORMAL SETTING) OU AZUL ESCURO (REGULAR BODY E NORMAL SETTING) OU VERDE (LIGHT BODY E FAST SETTING) + 12 PONTAS DE MISTURAS AMARELAS. TEMPO DE TRABALHO - 1M30S (FAST) E 2MIN (NORMAL); PERMANENCIA NA BOCA - 2M30S (FAST) E 3M30S (NORMAL) E TEMPO DE PRESA - 4M (FAST) E 5M30S (NORMAL). VALIDADE 03 ANOS. PADRÃO DE REFERÊNCIA ZHERMACK, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE</p> <p>MARCA: MAQUIRA FABRICANTE: MAQUIRA MODELO/VERSÃO: IMPRESSION AD/RMS: 80322400144</p>	UNIDADE	20,00	445,00	8.900,00



Valor total da proposta: 8.900,00

O valor total dessa proposta é de R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Ao Órgão 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA. Pregão Eletrônico N° 900062024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Conta: 58924-1

Agência: 1244-0

Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da ordem de compras, em remessa única.

Prazo de pagamento: Conforme Edital

Prazo de garantia: Não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

Local de entrega: Conforme Edital

Observações:

Informações adicionais:



I. Declaramos que os valores ofertados são fixos e irrevogáveis, que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, bem como tributos, despesas administrativas, frete e demais encargos financeiros incidentes direta ou indiretamente e respondemos por todos os prejuízos, perdas e danos que possam ocorrer referentes a transporte e entrega.

II. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 55.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

III. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas em edital, depois de tê-las analisado minuciosamente;

IV. Declaramos estar cientes e de acordo com as normas constantes do presente edital, bem como as demais leis, medidas provisórias, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

V. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas do Edital, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, entre todas as especificações;

VI. Declara/atesta que o(s) produto (s) atende(m) à(s) especificação(ões) técnica(s) contidas no Edital, e que no ato da entrega o material técnico não poderá conter prazo de validade INFERIOR a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do material técnico ofertado;

VII. Declaramos que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores deste órgão público, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;

VIII. Enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Regime de Lucro Presumido.

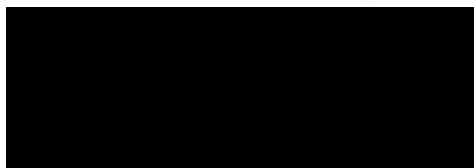
IX. E-mails: licitacao@medimac.com.br e comercial@medimac.com.br a ser utilizado para envio da Nota de Empenho e toda comunicação com o departamento de licitações da Medimac;

X. Dados do responsável pela assinatura do(s) contrato(s) e/ou Ata(s) de Registro de Preço(s): Wellington da Silva, brasileiro, solteiro R.G. sob o número 3.220.502-0 e CPF nº 462.242.389-87, residente na Rua Brigadeiro Franco, 1491, Apartamento 503 - Centro, CEP 80.420-200, Curitiba/PR.

XI. Endereço para cobranças e correspondências: Rua Ema Gazzi Magnusson, nº 128 - Indaiatuba/SP, CEP: 13.347-630.

Indaiatuba/SP, 10 de Julho de 2024.

Representante Legal





DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CdC (ICP-Brasil) nº 162, de 19 de fevereiro de 2022.
Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.iti.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 10/07/2024 16:35:55 d(580)



MEDIMAC

Comércio de Artigos Médicos - Lda

Razão Social: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 03.596.923/0001-46 | I.E. 353.310.113.112 | I.M. 147.308-1

Endereço: RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128 | Bairro: COMERCIAL VITORIA MARTINI

CEP: 13.347-630 | Cidade: INDAIATUBA | Estado: SÃO PAULO | Tel: + 55 19 3935-1723

2017
31

Ao Órgão 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA. Pregão Eletrônico N° 900062024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
179	<p>CONE ENDODÔNTICO DE PAPEL ABSORVENTE PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES PREPARADAS POR SISTEMAS ROTATORIOS QUE POSSUAM CONICIDADE MÚLTIPLAS, A BASE DE PAPEL FILTRO (PAPEL DE SEDA), ESTERILIZADAS, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA SORTIDA F1, F2 E F3.</p> <p>MARCA: DIADENT</p> <p>MODELO/VERSÃO: CONE PAPEL/RMS: 80352500012</p>	UNIDADE	150,00	43,00	6.450,00
190	<p>RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FLUIDA, TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,5M, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, 72% DE CARGA.</p> <p>SERINGA 2G.</p> <p>MARCA: MAQUIRA</p> <p>MODELO/VERSÃO: APPLIC FLOW/RMS: 80322400089</p>	SERINGA 2,00 G	33,00	16,00	528,00
192	<p>RESINA FLUIDA DE AUTONIVELAMENTO PARA BASE DE DENTES POSTERIORES. SUBSTITUTO DE DENTINA RESINOSO PARA INSERÇÃO EM GRANDES INCREMENTOS COMO BASE EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. POSSUI COR A1, A2 E A3, MAIOR FLUIDEZ, ALTA RESISTÊNCIA E BAIXA TENSÃO (STRESS) DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS: RESISTÊNCIA À FLEXÃO, À COMPRESSÃO AO DESGASTE, À TRAÇÃO DIAMETRAL. MENOR DEFLEXÃO DE CÚSPIDES. É PROJETADO PARA SER USADO COMO BASE DE RESTAURAÇÕES DE CLASSE I E II, SELAMENTO DE FOSSULAS E FISSURAS E TEM CARACTERÍSTICAS DE MANUSEIO COMUNS A UMA RESINA DE CONSISTÊNCIA FLUIDA, MAS PODE SER COLOCADO EM INCREMENTOS DE 4 MM GERANDO UMA MÍNIMA TENSÃO PELA CONTRAÇÃO DURANTE O PROCESSO DE POLIMERIZAÇÃO. PERMITE A ADAPTAÇÃO ÀS PAREDES DA CAVIDADE PREPARADA. COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA E FLUORETO DE ITÉRBIO.</p> <p>APRESENTAÇÃO: KIT COM 1 SERINGA DE 2 GRAMAS + 10 PONTAS APLICADORAS.</p> <p>PADRÃO DE REFERÊNCIA: FILTEK BULK FILL FLOW - 3M OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE</p> <p>MARCA: MAQUIRA</p> <p>MODELO/VERSÃO: ZIRCONFLOW/RMS: 80322409013</p>	SERINGA 2,00 G	125,00	65,00	8.125,00
202	<p>SILANO - AGENTE DE UNIÃO, USADO EM PROCESSOS DE ADESÃO E CIMENTAÇÃO DE PEÇAS EM CERÂMICA, CERÔMERO, RESINA LABORATORIAL E PINOS DE FIBRA DE VIDRO.</p>	CONJUNTO	30,00	24,00	720,00

11/09/2014

MEDIMAC

Comércio de Artigos Médicos LTDA

Razão Social: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**
 CNPJ: 03.596.923/0001-46 | I.E. 353.310.113.112 | I.M. 147.308-1
 Endereço: RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128 | Bairro: COMERCIAL VITORIA MARTINI
 CEP: 13.347-630 | Cidade: INDAIATUBA | Estado: SÃO PAULO | Tel: + 55 19 3935-1723



Ao Órgão 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA. Pregão Eletrônico N° 900062024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
	APRESENTAÇÃO CAIXA C/ PRIMER 5ML + ATIVADOR 5ML. PADRÃO DE REFERÊNCIA DENTSPLY OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCA: MAQUIRA				
MODELO/VERSÃO: SILANO/RMS:80666970022					
Valor total da proposta					15.823,00

O valor total dessa proposta é de R\$15.823,00 (quinze mil e oitocentos e vinte e três reais).

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Conta: 58924-1

Agência: 1244-0

Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: Não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento e empenho.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

Prazo de garantia: Não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

Local de entrega: Conforme Edital

Observações:

Informações adicionais:

I. Declaramos que os valores ofertados são fixos e irrevogáveis, que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, bem como tributos, despesas administrativas, frete e demais encargos financeiros incidentes direta ou indiretamente e respondemos por todos os prejuízos, perdas e danos que possam ocorrer referentes a transporte e entrega

II. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

III. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas em edital, depois de tê-las analisado minuciosamente;

IV. Declaramos estar cientes e de acordo com as normas constantes do presente edital, bem como às demais leis, medidas provisórias, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

V. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas do Edital, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações;

VI. Declaratatesta que o(s) produto (s) atende(m) à(s) especificação(ões) técnica(s) contidas no Edital; o que no ato da entrega o material técnico não poderá conter prazo de validade INFERIOR a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do material técnico ofertado;

VII. Declaramos que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores deste órgão público, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

VIII. Enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Regime de Lucro Presumido.

IX. E-mails: licitacao@medimac.com.br e comercial@medimac.com.br a ser utilizado para envio da Nota de Empenho e toda comunicação com o departamento de licitações da Medimac;

X. Dados do responsável pela assinatura do(s) contrato(s) e/ou Ata(s) de Registro de Preço(s): Wellington da Silva, brasileiro, solteiro, R.G. sob o número 3.220.502-0 e CPF nº 462.242.389-87, residente na Rua Brigadeiro Franco, 1491, Apartamento 603 - Centro. CEP: 60.420-200, Curitiba/PR;

XI. Endereço para cobranças e correspondências: Rua Ema Gazzi Magnusson, nº 128 -Indaiatuba/SP, CEP: 13.347-630.

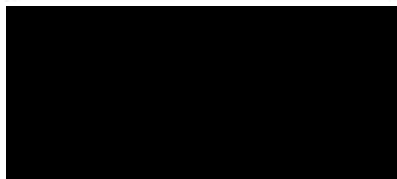
Indaiatuba/SP, 19 de Junho de 2024



Razão Social: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 03.596.923/0001-46 | I.E. 353.310.113.112 | I.M. 147.308-1
Endereço: RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128 | Bairro: COMERCIAL VITORIA MARTINI
CEP: 13.347-630 | Cidade: INDAIATUBA | Estado: SÃO PAULO | Tel: + 55 19 3935-1723



Representante Legal



Handwritten signature



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.596.923/0001-46 DUNS®: 935816783
Razão Social: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGN	Validade:	10/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/07/2024
Receita Municipal	Validade:	14/08/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------

Emitido em: 09/07/2024 13:51

1 de 1

CPE: 556.XXX.XXX-87 Nome: [REDACTED]

Ass: [REDACTED]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.596.923/0001-46 DUNS@: 935816783
Razão Social: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/08/2024
Receita Municipal	Validade:	14/08/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.596.923/0001-46 DUNS®: 935816783
Razão Social: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/08/2024
Receita Municipal	Validade:	14/08/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.596.923/0001-46 DUNS@: 935816783
Razão Social: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/08/2024
Receita Municipal	Validade:	14/08/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.596.923/0001-46 DUNS@: 935816783
Razão Social: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/08/2024
Receita Municipal	Validade:	14/08/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/07/2024 13:52:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **03.596.923/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONVÊNIO
INDAIATUBA



JUCESP PROTOCOLO
0.554.188/23-5



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL DA EMPRESA DENOMINADA:**

"MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA"

NIRE: 35.230.379.159
CNPJ: 03.596.923/0001-46

1- [REDACTED] brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido aos 21.08.1961, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 3.220.502-0 SESP/PR (Data de Expedição 09.02.2012) e inscrito no CPF/MF nº 482.242.389-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Franco, nº 1491, Apartamento 603, Centro, CEP. 83.420-200.

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal da empresa denominada, "**MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**", estabelecida na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, à Rua Ema Gazz Magnussen, nº 128, Comercial Vitória Marini, CEP. 13.347-830, inscrita no CNPJ nº 03.596.923/0001-46 e com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.230.379.159, em sessão 17.02.2017, resolve proceder as seguintes alterações e dar nova redação ao referido contrato social, pelas cláusulas e condições que outorga e aceita, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social da empresa para: "**COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS**"

As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual permanecem em pleno vigor e em razão da alteração ocorrida, as sócias resolvem proceder à consolidação do contrato social que passa a gerir com as seguintes condições:

(1)



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

"MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA"

NIRE: 35.230.379.159
CNPJ: 03.596.923/0001-46

A vista da modificação ora ajustada consolidada-se o contrato social, com a seguinte redação:

1- [Redacted]
[Redacted]
Exp: [Redacted]
cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Franco, nº 1491, Apartamento 603,
Centro, CEP: 80.420-200.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede e domicílio da sociedade é na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, à Rua Ema Gazzzi Magnusson, nº 128, Comercial Vitória Martini, CEP. 13.347-630.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberação do único sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: "COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS"

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem duração por tempo indeterminado, contando-se o início de suas atividades a partir de 27.12.1999.

2028
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo quotista SR. [REDACTED].

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade e uso da empresa será feita pelo único sócio SR. [REDACTED], exclusivamente para os negócios da própria sociedade e se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único: O sócio-administrador fará uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio-administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas. Os Lucros Acumulados do Período poderão ser distribuídos ao único sócio, periodicamente, a título de adiantamento de lucros.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz, através de seu inventariante ou representante legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado em balanço especialmente levantado no prazo de 30 (trinta) dias e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade.

(3)



CLÁUSULA NONA:- A deliberação referente à modificação do presente contrato social, tais como: nomeação ou destituição de diretores; incorporação, fusão, transformação ou dissolução da Sociedade; a alienação de bens imóveis ou outros ativos permanentes; o arrendamento total ou parcial dos bens e das instalações da sociedade a terceiros; as deliberações referentes à entrada de novos sócios na sociedade, a proposta judicial de concordata ou o requerimento de autofalência, dependerão sempre da prévia aprovação e autorização por escrito do único sócio detentor da TOTALIDADE do capital.

§ único – Todas as demais deliberações sociais serão tomadas pelo sócio representando a TOTALIDADE do capital social, sendo válidos para registro e demais efeitos legais o instrumento de alteração contratual assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O único sócio será responsabilizado no caso de cometimento de grave violação dos seus deveres, considerados, dentre outros, mas não exclusivamente, para efeitos deste artigo:

- a. concorrência desleal à sociedade;
- b. infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;
- c. fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- d. instauração de concurso de credores;
- e. prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O sócio-administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(4)

2030
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Fica eleito o foro de Indaiatuba/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento em 03 (Três) vias, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Indaiatuba/SP, 14 de Março de 2023.

[Redacted signature]

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature]

[Redacted witness signature]

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
[Handwritten signature]
GISELE SIMIEMA DESMIN
EMPREGADA PUBL
53.934713-4
JUCESP
MAR 2023
INDAIATUBA

(5)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)



Certifica-se que, em consulta nos sistemas ePAD e CGU-PJ e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:55:05 do dia 09/07/2024, com validade até o dia 08/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: D: X08qvlapeQWWZnc34y

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nenhum registro incluído pela instituição credora.

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina.



FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/2024

Período até: 06/2024

CNPJ / CPF / CÓDIGO DO FAVORECIDO: 03.596.923/0001-46

LIMPAR

Dados atualizados até: 04/07/2024

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
Detalhar	01/2024	03.596.923/0001-46 - MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	SP	INDAIALUBA	56.255,57
Detalhar	02/2024	03.596.923/0001-46 - MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	SP	INDAIALUBA	30.756,16
Detalhar	03/2024	03.596.923/0001-46 - MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	SP	INDAIALUBA	167.964,65
Detalhar	04/2024	03.596.923/0001-46 - MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	SP	INDAIALUBA	38.805,36
Detalhar	05/2024	03.596.923/0001-46 - MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	SP	INDAIALUBA	30.986,15
Detalhar	06/2024	03.596.923/0001-46 - MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Entidades Empresariais Privadas	SP	INDAIALUBA	73.798,45





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.596.923/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/1999
---	---	--------------------------------

RAZÃO EMPRESARIAL
MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS	PORTE EPP
---	--------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CODIGO E INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

COGNOME R EMA GAZZI MAGNUSSON	NUMERO 128	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CPF 13.347.638	BARRIO/ESTRADA COMERCIAL VITORIA MARTINI	MUNICÍPIO INDAIATUBA	UF SP
-------------------	---	-------------------------	----------

E-MAIL ELETRÔNICO MEDIMAC@MEDIMAC.COM.BR	TELEFONE (19) 3935-1723
---	----------------------------

ENTE RELATIVO RESPONSÁVEL (EPP)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 09/07/2024 às 13:58:10 (data e hora de Brasília).

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.596.923/0001-46
Certidão nº: 47814163/2024
Expedição: 09/07/2024, às 13:59:22
Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 03.596.923/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet: (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; os decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DENTAL UNIVERSO LTDA**

Endereço: RUA FRIE, 34 - SALA 303, Bairro PRADO - BELO HORIZONTE/MG

CEP:30411-052

Telefones: Geral (31) 2522-8175 - Setor de Licitação (31) 2522-8200

CNPJ: 26.395.802/0001-52 IE: 062851009-00-93

Email: L.riani@dentaluniverso.com.br

**PROPOSTA ATUALIZADA**

Página: 1

Cliente: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Responsável: RAFAEL HUGO LOPES DE SOUZA

Processo: PE 90006 2024

ITEM	COD. PROD.	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	255477	120	UN	REF. FÁBRICA: NUMERO A ESCOLHI - NCM: 9018.49.99 BROÇA CARBIDE FG PRIMA QUALQUER NUMERO ANGELUS BROÇA CARBIDE DE CARBETO DE TUNGSTENIO SEM PONTO DE SOLDAGEM NUMERO A ESCOLHER CONFORME DISPONIBILIDADE NO CATALOGO, 19MM, ALTA ROTACAO, FG; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL M - OPERATORIA F - ANGELUS PRIMA DENTAL P - NAC RMS 81262420001	4,90	588,00
40	255477	42	UN	REF. FÁBRICA: NUMERO A ESCOLHI - NCM: 9018.49.99 BROÇA CARBIDE FG PRIMA QUALQUER NUMERO ANGELUS BROÇA CARBIDE DE CARBETO DE TUNGSTENIO SEM PONTO DE SOLDAGEM NUMERO A ESCOLHER CONFORME DISPONIBILIDADE NO CATALOGO, 19MM, ALTA ROTACAO, FG; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL M - OPERATORIA F - ANGELUS PRIMA DENTAL P - NAC RMS 81262420001	4,90	205,80
63	259607	40	UN	REF. FÁBRICA: - NCM: 9018.49.99 COND GUTA MCSPADD MAILL UN QUALQUER TAMANHO MAILLEFFER CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MCSPADDEN INOX TAMANHO A SER DEFINIDO NO PEDIDO CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE M - MAILLEFFER F - MAILLEFFER P - SUICA RMS: 10186370101 *****FAVOR EMPENHAR MULTIPLAS DE 4 UNIDADES, POIS NÃO PODEMOS ABRIR EMBALAGEM ANVISA NÃO PERMITE, POR DETERMINAÇÃO DA ANVISA NENHUM EMPRESA DO COMERCIO PODE VIOLAR EMBALAGEM DOS PRODUTOS *****	40,27	1.610,80
81	3234	47	UN	REF. FÁBRICA: 3043 - NCM: 9018.49.99 DISCO FELTRO 12MM 3043 C/12 TDV DISCO DE FELTRO 12MM P/ACAB E POLIMENTO DE RESINA REF.3043 C/ 12 UNIDADES M-TDV - F-1DV - P-NAC-RMS:10291220030	37,56	1.765,32
105	22472	20	UN	REF. FÁBRICA: 483 - NCM: 9021.29.00 FIBRA DE VIDRO INTERLIG C 3 ANGELUS FIBRA DE VIDRO TRANCADA, IMPREGNADA C/ RESINA COMPOSTA FOTO. CX CONTENDO 3 UNIDADES DE FIBRAS TRANCADAS C/ 8,5CM CADA. M - INTERLIG F - ANGELUS P - NAC RMS:10349450028	131,16	2.623,20
109	256558	109	UN	REF. FÁBRICA: 7125 - NCM: 3306.20.00 FIO DENTAL E 100M HIGIX FIO DENTAL 100 MT EMBALAGEM TIPO POCKET COMPOSICAO POLYPROPYLENE, MINERAL WAX E AROMA M - HIGIX F - ELISVANDIA MATOS DONINI P - NAC RDC 185	2,99	325,91
128	722	42	PC	REF. FÁBRICA: HB004555205 - NCM: 3006.40.11 ION FOTO VITREMER 8ML LIQUIDO 3303L 3M IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO COM TRIPLA PRESA: AUTO, FOTO E REACAO REDOX E LIBERACAO DE FLUOR LIQUIDO CONTEM SOLUCAO AQUOSA COM COPOLIMÉROS DO ACIDO POLICARBOXILICO HEMA E FOTOINICIADORES REPOSICAO FRASCO LIQUIDO 8ML REF HB004555205 M - VITREMER REF. 3303L - F-3M - P-NAC RMS: 10002070008	261,65	10.989,50
142	2681	140	BL	REF. FÁBRICA: 12330650022 - NCM: 9018.49.20 LIMA TIPO K MAILL C 6 15-40 21MM MAILLEFFER LIMA TIPO K CX, C 6 N 15-40 21MM, DIN 14310, ELETRO-POLIDA AISIS 302	56,55	7.917,00

REGIÃO: Aracaju
BOFOS: 0967294
DOS: 00521005
SANTOS: 0000
84281936: 0000
44: 0043014
00431200

PROPOSTA ATUALIZADA

Cliente: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Responsável: RAFAEL HUGO LOPES DE SOUZA

Processo: PE 90006 2024



ITEM	COD. PROD.	QTDE	UN.		VL.R. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				(17% CROMO, 8% NIQUEL) FORMA QUADRANGULAR, AÇO INOX M-MAILLEFER - F-MAILLEFER - P-SUICA RMS 80196880200		
184	17452	43	UN	REF. FÁBRICA: 0102019001 - NCM: 9018.49.99 POTE DAPPEN SILICONE COLORIDO MAQUIRA POTE DAPPEN DE SILICONE POSSUI 3 CAVIDADES DE MANTULACAO MATERIAL AUTOCLAVAVEL 121° C; CORES DISPONIVEIS PARA ESCOLHA: AZUL, ROSA, VERDE; EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE M - MAQUIRA F - MAQUIRA P - NAC - PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO	2,58	110,94
194	237416	208	UN	REF. FÁBRICA: 0101021004 - NCM: 3006.40.11 OBTURADOR PROV 25G FLUOR OBTUR MAQUIRA OBTURADOR PROVISORIO OBTUR APRESENTA ADESAO AS PAREDES DA CAVIDADE E UM VEDAMENTO MARGINAL SATISFATORIO. PREVINE A MICROINFILTRACAO POR FLUIDOS ORGANICOS E BACTERIAS DO MEIO BUCAI E TAMBEM A PASSAGEM DE MEDICAMENTOS INTRACANAIS DO INTERIOR DA CAMARA PULPAR PARA O AMBIENTE BUCAI. 25G COM FLUOR M - OBTUR REFIL F - MAQUIRA P - NAC RMS 80322400027	10,78	2.242,24
216	7511	88	PE	REF. FÁBRICA: 10.306.002 - NCM: 9018.49.99 LIXA ACO 4MM C 12 MICRODONT TIRA DE LIXA DE ACO GRANULACAO MEDIA 4MM X 150MM COM CENTRO NEUTRO C/12 UNIDADES M - MICRODONT F - MICRODONT P - NAC RMS: 80676920005	12,43	1.093,84
217	7512	44	UN	REF. FÁBRICA: 10.306.003 - NCM: 9018.49.99 LIXA ACO 6MM C 12 MICRODONT TIRA DE LIXA DE ACO GRANULACAO MEDIA 6MM X 150MM COM CENTRO NEUTRO C/12 UNIDADES M - MICRODONT F - MICRODONT P - NAC RMS: 10434570008	13,51	594,44
TOTAL PRODUTOS					30,966,70	

RESPONSÁVEL:

Condições Comerciais:

- Pregão: PE 90006 2024
- Tipo: Menor Preço por ITEM
- Validade da proposta: 60 dias
- Prazo de entrega: 30 dias corridos
- Contrato: CONTRATO 60 DIAS ATA 12 MESES
- Prazo para pagamento: 10 DIAS
- Prazo de garantia: 01 ANO



Observações:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.395.502/0001-52 DUNS®: 944885068
Razão Social: DENTAL UNIVERSO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Culo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/12/2024	Automática
PGTS	Validade:	22/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/09/2024
Receita Municipal	Validade:	31/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.395.502/0001-52 DUNS@: 944885068
Razão Social: DENTAL UNIVERSO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	10/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/09/2024
Receita Municipal	Validade:	11/08/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.395.502/0001-52 DUNS#: 944885068
Razão Social: DENTAL UNIVERSO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 18/08/2017
Número do Processo: 08191046662201611 Número do Contrato: 2017NE000406
Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO DA CONSULTORIA JURÍDICA EXARADO NO PARECER Nº 306/2017-CONJUR/SG, APLICOU À EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, CONSIDERANDO O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PREVISTA NA CLÁUSULA TERCEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 - A, ALÍNEAS "C" E "I", CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFO SEGUNDO, INCISO I, COM AMPARO NO ARTIGO 87, INCISO I DA LEI Nº. 8.666/93.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160468 - ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO
Data Aplicação: 04/01/2021
Número do Processo: 66-fise adm Número do Contrato: 800125
Descrição/Justificativa: O Sr Ordenador de Despesas da EspCEX, no âmbito das atribuições que lhe conferem, decide aplicar a presente sanção ao fornecedor por inexecução parcial de contrato, no qual deixou de entregar parte dos materiais adquiridos por meio da Nota de empenho nº 800125, de 11 de setembro de 2020, tendo como referência o Pregão eletrônico nº 05/2020-EspCEX.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **988635 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA**
Data Aplicação: **18/02/2022** Valor da Multa: **R\$ 2.899,87**
Número do Processo: **2021/11488-5242**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega de equipamentos decorrente do Pregão Eletrônico nº 47/2021**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**
Data Aplicação: **23/03/2018** Valor da Multa: **R\$ 148,34**
Número do Processo: **294-95.2018.4.05.**
Descrição/Justificativa: **A licitante deixou de apresentar a documentação exigida, conforme estabelece o subitem 13.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2017, ensejando na aplicação da penalidade prevista o subitem 21.1.3 do instrumento convocatório.**

(Processo Administrativo Virtual nº 0000294-95.2018.4.05.7000)

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**
Data Aplicação: **22/02/2022** Valor da Multa: **R\$ 523,07**
Número do Processo: **ePAD 39.678/2021**
Descrição/Justificativa: **Multa por inexecução contratual total, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total das Notas de Empenho 2020NE001161 e 2020NE001162, como previsto no item 23, subitens 23.2 e 23.2.1 do Anexo II do Edital (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico n. 16/2020, em razão do atraso de 42 (quarenta e dois) e de 91 (noventa e um) dias, respectivamente, na entrega dos objetos contratados.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE**
Âmbito da Sanção: **União**
Tipo: **Determinado**
Prazo Inicial: **07/12/2018** Prazo Final: **07/03/2019**

Número do Processo: **0207778.00001461**
Descrição/Justificativa: **Por ter deixado de entregar o catálogo de material no Pregão SRP 06/2017. Conforme publicado no DOU nº 226, de 26 de novembro de 2018.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:

Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º

Motivo:

Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora:

90031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Âmbito da Sanção:

União

Prazo:

Determinado

Prazo Inicial:

23/03/2018

Prazo Final:

23/07/2018

Número do Processo:

294-95.2018.4.05.

Descrição/Justificativa:

A licitante deixou de apresentar a documentação exigida, conforme estabelece o subitem 13.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2017, ensejando na aplicação da penalidade prevista o subitem 21.1.3 do instrumento convocatório.

(Processo Administrativo Virtual nº 0000294.95.2018.4.05.7000)

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:

Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º

Motivo:

Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora:

153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Âmbito da Sanção:

União

Prazo:

Determinado

Prazo Inicial:

06/08/2018

Prazo Final:

05/10/2018

Número do Processo:

34847/2018-56

Número do Contrato: PE nº 03/2018

Descrição/Justificativa:

Não atendeu convocação de anexo para envio de proposta e documentação para o item 8. Pregão Eletrônico nº 03/2018 - Processo n. 23067.0020068/2017-92 (SIPAC).

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:

Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.

UASG Sancionadora:

250005 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Impeditiva:

Não

Prazo Inicial:

16/01/2023

Data Aplicação:

16/01/2023

Número do Processo:

25000089870202264

Descrição/Justificativa:

Sanção de multa moratória, no valor de R\$ 2.367,28, aplicada pelo Diretor do Departamento de Logística em Saúde, em decorrência de atraso no cronograma de entrega do objeto pactuado por meio da Nota de Empenho nº 2021NE001056.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 250005 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 08/12/2022

Data Aplicação: 08/12/2022

Número do Processo: 25000.093001/2022 Número do Contrato: 2021NE001096

Descrição/Justificativa: MULTA Moratória no valor de R\$ 96,96 (noventa e seis reais e noventa e seis centavos), pelo atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho nº 2021NE001096, em consonância com o disposto no item 13.2.2 do Termo de Referência e art. 86 da Lei nº 8.666/1993.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/07/2024 13:34:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: DENTAL UNIVERSO LTDA
CNPJ: 26.395.502/0001-52

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Usa da Junta Comercial)

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº de Matrícula da Agência Auxiliadora do Comércio

31600365455

2062



REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DENTAL UNIVERSO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FON/TEMP



MGF2301028015

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE JAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

11 NOVEMBRO 2023
Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(es), iguais (ais) ou semelhantes(s):

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À sociação

Data

Responsável

<input type="checkbox"/> NÃO	_____ Data	Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____ Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho e n folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10982/51 em 06/11/2023 da Empresa DENTAL UNIVERSO LTDA, Nire 31600365455 e protocolo 236312341 - 06/11/2023. Autenticação: A920F98F6403A306F57C12137A6CFD288A/C433D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jccmg.gov.br> e informe o nº do protocolo 23631.234-1 e o código de segurança GV4L. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/631.234-1	MGE2301028015	06/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.281.936-44	REGIANE BORGES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**DENTAL UNIVERSO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual o na melhor forma do direito a sócia:



Única componente da sociedade empresária limitada denominada **DENTAL UNIVERSO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3.160.036.545-5 em 21.10.2016, estabelecida na Rua Erô, nº. 34, sala 303, bairro Prado, CEP 30.411-052, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.395.502/0001-62, nos termos da circular SEI de nº. 4823/2022/ME, que estabelece que as empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data de entrada em vigor da Lei, 14.195/21, foram transformadas automaticamente em sociedades limitadas, resolve consolidar o contrato social para que reflita os efeitos da norma supramencionada, o que faz conforme cláusulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária, caracterizada como sociedade limitada, possui a denominação social de **DENTAL UNIVERSO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o comércio atacadista de produtos odontológicos, de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar partes e peças, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial, de medicamentos odontológicos, de cosméticos e produtos de perfumaria, bem como produtos de higiene pessoal, produtos para higiene limpeza e conservação domiciliar,

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua social na Rua Erô, nº. 34, sala 303, bairro Prado, CEP 30.411-052, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de setembro de 2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:



DENTAL UNIVERSO LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



SÓCIA	PARTICIPAÇÃO	N.º. QUOTAS	VR. QUOTAS
Regiane Borges dos Santos	100%	90.000	R\$ 90.000,00
Total	100%	90.000	R\$ 90.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia responde pela integralização do capital social e sua responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade não possui filial, entretanto poderá a qualquer tempo abrir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pela sócia **REGIANE BORGES DOS SANTOS**, já qualificada anteriormente, que na qualidade de administradora, assinará todos e quaisquer documentos, representando ativa e passivamente a sociedade em todos os fins legais e de direito, inclusive judiciais e extrajudiciais, e a quem são outorgados amplos e gerais poderes de representação da sociedade. Esses poderes abrangem, inclusive, entre outros, os de representar a sociedade perante entidades, autarquias e órgãos da administração pública municipal, estadual e federal; bem como os de firmar contratos ou quaisquer outros documentos, cabendo à referida administradora a prática de todos os atos necessários à gestão da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A título de pró-labore e a débito da conta **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** ou equivalente, a sócia **REGIANE BORGES DOS SANTOS**, já qualificada anteriormente, fará jus a uma retirada mensal a ser determinada de acordo com a conveniência da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os resultados, lucros ou prejuízos porventura apurados serão submetidos à reunião de sócios, que poderão determinar a sua transferência para reservas destinadas a posterior aumento de capital, ou ainda, a sua distribuição aos sócios na proporção de suas respectivas quotas sociais, aumentando-as ou reduzindo-as se lucros ou prejuízos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante deliberação dos sócios na forma preconizada no presente contrato social, poderá haver a distribuição de lucros em período diferente do encerramento do exercício social e desproporcional à participação dos sócios no capital social.



DENTAL UNIVERSO LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente instrumento serão aplicados supletivamente a Lei 6.404/76.

E, por estar assim justa e contratada, assina digitalmente o presente instrumento que, após assinado, será levado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte/MG, 31 de outubro de 2023.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10992151 em 08/11/2023 da Empresa DENTAL UNIVERSO LTDA, Nire 31600365455 e protocolo 236312341 - 06/11/2023. Autenticação: A920F08F54D5485F57D12137AECF09E6A7C433D, Marinaly de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo: 23/631.234-1 e o código de segurança GV4U. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por Marinaly de Paula Bomfim - Secretária Geral.

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/631.234-1	MGE2301028015	06/11/2023
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
[REDACTED]		





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DENTAL UNIVERSO LTDA, de NIRE 3160036545-5 e protocolado sob o número 23/631.234-1 em 06/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10982151, em 08/11/2023. O ato foi delorido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos: (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa do Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Belo Horizonte, quarta-feira, 08 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 08/11/2023, às 11:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/631.234-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)



Belo Horizonte, quarta-feira, 08 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10982151 em 08/11/2023 da Empresa DENTAL UNIVERSO LTDA, N.º 31600385-455 e protocolo 236312341-05/11/2023. Autenticação: A92CF09F54D54B6F57C12137A6CFD286A7C433D. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucereg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 23:631.234-1 e o código de segurança CV4U. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



pág. 8/8



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)



UF (ou sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31600365455

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar de Comércio

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DENTAL UNIVERSO LTDA
(ou Empresa ou do Agente Auxiliar de Comércio)

Nº FON-REMP



MGN2445993816

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar de Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 JANEIRO 2024
Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(is) qual(is) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

_____ Responsável

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo detido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo detido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa do Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/045.199-6	MGN2445993818	10/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED] DOS SANTOS



ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)



■ Sociedade Empresária Limitada

Ilm^o Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A sócia, [REDACTED] **DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 04.06.1979, residente e domiciliada na Rua dos Pampas, nº. 990, apto. 604, bairro Prado, CEP 30.411-030, Belo Horizonte/MG,

[REDACTED]
LTDA, com sede na Rua Erê, nº. 34, sala 303, bairro Prado, CEP 30.411-052, Belo Horizonte/MG, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3.160.036.545-5, em 21.10.2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.395.502/0001-52, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da sociedade, não excederá ao limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2024.

[REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Cartão de registro sob nº. 11418164 em 16/01/2024 da Empresa DENTAL UNIVERSO LTDA, Nire 31600365455 e protocolo 240451998 - 10/01/2024. Autenticação: 73F58D32FFD73B8C35CA1800FAB784F58FF3CDE4. Validação de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamg.org.br> e informe nº do protocolo 240451998 e o código de segurança DIFY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/045.199-6	MGN2445993816	10/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.281.936-44	██████████ ██████████ DOS SANTOS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente da empresa DENTAL UNIVERSO LTDA, de NIRE 3160036545-5 e protocolado sob o número 24/045.199-6 em 10/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11418154, em 16/01/2024. O ato foi colerido eletronicamente pelo examinador Cleber Antonio Vieira Costa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

		Assinante(s)
CPF	Nome	

Documento Principal

		Assinante(s)
CPF	Nome	

Belo Horizonte, terça-feira, 16 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Cleber Antonio Vieira Costa, Servidor(a) Público(a), em 16/01/2024, às 09:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da Jucemg](#) informando o número do protocolo 24/045.199-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11418154 em 16/01/2024 da Empresa DENTAL UNIVERSO LTDA, Nire 31600365455 e protocolo 240451996 - 10/01/2024. Autenticação: 73F56D32B0E7308C35CA1968FA5784F58EE30E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/045.199-6 e o código de segurança UIFY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 0/0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deliberado e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Belo Horizonte, terça-feira, 16 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11413164 em 16/01/2024 da Empresa DENTAL UNVERSO LTDA, Nire 31600365455 e protocolo 240451998 - 10/01/2024. Autenticação: 73F59D379ED7358C36CA1503FAB784F58EE3CE14. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.gov.br> e informe nº do protocolo 24-045.199-8 e o código de segurança L1FY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

Autenticado digitalmente
Secretaria-Geral

pag. 5/6



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REGIANE BORGES DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **034.281.936-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).


O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:37:59 do dia 09/07/2024, com validade até o dia 08/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jizfdeRh3YL54vEM9Pxt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 26.305.502/0001-52

Emissão em 09/07/2024 13:38



Nenhum registro incluído pela instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/2024

Período até: 06/2024

CNPJ / CPF / CÓDIGO DO FAVORECIDO: 26.395.502/0001-52

LIMPAR

Dados atualizados até: 04/07/2024

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
Detalhar	01/2024	26.395.502/0001-52 - DENTAL UNIVERSO LTDA	Entidades Empresariais Privadas	MG	BELO HORIZONTE	12.353,37
Detalhar	02/2024	26.395.502/0001-52 - DENTAL UNIVERSO LTDA	Entidades Empresariais Privadas	MG	BELO HORIZONTE	754,04
Detalhar	04/2024	26.395.502/0001-52 - DENTAL UNIVERSO LTDA	Entidades Empresariais Privadas	MG	BELO HORIZONTE	411,75
Detalhar	05/2024	26.395.502/0001-52 - DENTAL UNIVERSO LTDA	Entidades Empresariais Privadas	MG	BELO HORIZONTE	6.000,00
Detalhar	06/2024	26.395.502/0001-52 - DENTAL UNIVERSO LTDA	Entidades Empresariais Privadas	MG	BELO HORIZONTE	1.534,27





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

2062
[Handwritten signature]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.395.502/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/2016
NOME EMPRESARIAL DENTAL UNIVERSO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-0-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R.ERE		NÚMERO 34	COMPLEMENTO SALA 303	
CEP 30.411-052	BARRIO/DISTRITO PRADO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITA@DENTALUNIVERSO.COM.BR		TELEFONE (31) 2522-8204		
EST. ADMINISTRATIVO RESPONSÁVEL (UF) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mit do dia 09/07/2024 às 13:39:59 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENTAL UNIVERSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Certidão nº: 47809764/2024
Expedição: 09/07/2024, às 13:40:46
Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENTAL UNIVERSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.395.502/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedoras Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedoras Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 25.265.400/0001-50 Av. Melvim Jones 1018 - Lote 32 Pq. Industrial
Bandeirantes - Maringá/PR CEP 87.070-030

Telefone: (44) 99929-5002 e-mail: dentelinemaringa@gmail.com

PROPOSTA **AJUSTADA**

EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE
90006/2024
Processo Administrativo
nº .64590.010895/2024-
75

Ao Hospital de Guarnicao de Joao Pessoa/PB

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta comercial ajustada de preços para o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, nos termos do Edital e

Anexos:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Qtd	Valor Unit. (RS)	Valor Total(RS)
58	Cimento reparador biocerâmico de alta plasticidade para complicações endodônticas, agregado de trióxido mineral (MTA) com alta radiopacidade, baixa solubilidade, alta alcalinidade, libera íons Ca, não contém bismuto, cor branca, tempo de presa de 15 minutos. Kit contendo 2 doses de	Dentelin e/ Bioline Sealer Z	Unid	12	145,00	1.740,00



	MTA branco com pó 0,085 g + líquido 0,25. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MTA REPAIR HP - ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE					
137	Lima manual flexofile em aço inoxidável autêntico din 1.4310, eletro?polida, na classificação aisi 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por	Denco / Root canal files – Flexile File	Cx c/ 6 unid	300	18,30	5.490,00

	torção. Cabo em material plástico de polieterimida especificação pa 6.6. Secção transversal em forma triangular com ponta inativa. Com stops de silicones individuais. Conicidade de .02. Acionado em blister estéril, esterilizado por radiação, contendo 6 (seis) unidades. Comprimentos: 21mm, 25mm, 31mm. Tamanhos ISO: 1ª série (15-40), 2ª série (45-80), nº 15, nº 20. Validade da esterilização: 5 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.					
141	Lima rotatória Reciprocante com secção transversal em paralelogramo, fabricada em liga NiTi GOLD, com 21mm ou 25mm nos tamanhos: SMALL.	Denco – Roll Wave gold	Cx c/ 3 unid	240	76,90	18.456,00



	<p>amarela; PRIMARY vermelha; MEDIUM verde; LARGE branca, tipo WAVE ONE GOLD. Embalado em blister estéril com 3 limas. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE</p>					
142	<p>Lima rotatória Recíprocante com secção transversal em paralelogramo, fabricada em liga NiTi GOLD, com 3 Imm ASSORT, utilizada no sistema Wave One Gold. Embalado em blister estéril com 4 limas. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE</p>	<p>Denco – Roll Wave gold</p>	Unid	140	84,60	11.844,00
171	<p>Pino pré-fabricado em fibra de vidro e resina epóxi com dupla conicidade e alta resistência mecânica. Excelente condução de luz devido a sua translucidez o que possibilita melhor polimerização do cimento no terço apical já na etapa inicial da cimentação. Radiopaco e com módulo de elasticidade similar à dentina. Embalagem com 5 pinos e broca. Tamanho: nº 0,5, nº 1, nº 2, nº 3. PADRÃO DE REFERÊNCIA: WHITEPOST DC INTRO - FGM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE</p>	<p>Quality/ Quality Post</p>	Unid	80	21,00	1.680,00



QUALIDADE						
-----------	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ 39.210,00 (Trinta e nove mil, duzentos e dez reais)

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI - AGÊNCIA: 0718 - CONTA: 68575-1

O prazo de validade da proposta equivalerá ao período de vigência da ata.

O prazo de entrega e de garantia do produto será de acordo com o estipulado no Edital.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como

aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que os produtos a serem entregues estarão em perfeitas condições, serão novos e nunca antes utilizados.

Declaramos que responderemos, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a sua substituição.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico, administrativo, frete, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

gov.br

Maringá, 25/06/2024

**DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.265.400/0001-50 DUNS@: 945284132
Razão Social: DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia: DENTELINE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/08/2024
Receita Municipal	Validade:	10/07/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2024 07:44:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: **25.265.400/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

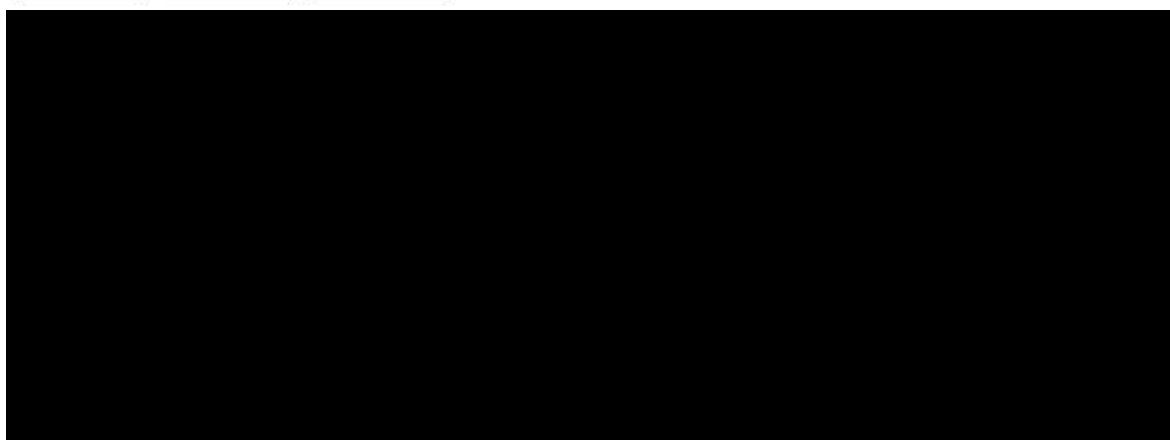
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE - 41208426292 - CNPJ-25.265.400/0001-50



José Lourenço dos Santos, 465, CEP 87053-335 na cidade de Maringá, Estado do Paraná; únicos sócios componentes da sociedade empresária, que gira sob a denominação comercial de: **DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, com foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, e sua sede social na Rua Sidinéia Maria Portes Name, 18, Jardim Olímpico, CEP 87070-390, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, NIRE nº **41208426292**, em 22/07/2016, e alterações posteriores, resolvem; pôr este instrumento particular proceder a décima alteração contratual e consolidar o contrato social em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço residência do sócio [REDACTED] [REDACTED] para Rua Sidinéia Maria Portes Name, 17, Jardim Olímpico, CEP 87070-390 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ingressa na sociedade o sócio, [REDACTED] [REDACTED] brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/12/1981, natural do Rio de Janeiro-RJ, empresário, com cédula de identidade RG nº 6840124/MMAR-RJ, inscrito no CPF (MF) 054.207.557-18, residente e domiciliado na Rua Sidinéia Maria Portes Name, 17, Jardim Olímpico, CEP 87070-390 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.



DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE - 41208426292 - CNPJ-25.265.400/0001-50

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio [REDACTED] já qualificado na presente alteração, cede e transfere neste ato de forma onerosa, parte de suas cotas, 800 (oitocentas) quotas, pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio ingressante **RODRIGO** [REDACTED] já qualificado na presente alteração contratual, dando ao sócio cedente plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio [REDACTED] já qualificado na presente alteração, cede e transfere neste ato de forma onerosa, parte de suas cotas, 850 (oitocentas e cinquenta) cotas, pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio ingressante [REDACTED] já qualificado na presente alteração contratual, dando ao sócio cedente plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA- O quadro do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
[REDACTED]	34%	1.700	1.700,00
[REDACTED]	33%	1.650	1.650,00
[REDACTED]	33%	1.650	1.650,00
Total	100%	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Pela cessão de quotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****NIRE - 41208426292 - CNPJ-25.265.400/0001-50**

CLÁUSULA SÉTIMA – A sócio ingressante [REDACTED] [REDACTED] **CORREIA LIMA**, declara estar ciente da situação financeira da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade passa ser administrada pelo sócio, **RODRIGO AMORIM CORREIA LIMA**, na qualidade de administrador, ao qual compete fazer o uso da firma individualmente, representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

CLÁUSULA NONA - O administrador [REDACTED] [REDACTED] **CORREIA LIMA**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade **DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 25.265.400/0001-50, estabelecida na Rua Sidnéia Maria Portes Name, 18, Jardim Olímpico, CEP 87070-390, na cidade de Maringá-Pr, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes.

DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****NIRE - 41208426292 - CNPJ-25.265.400/0001-50**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

██████████ ██████████ ██████████ **JORDÃO**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de

██████████ ██████████ ██████████ Morangueira, CEP 87030-470, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **ALEXANDRE**

██████████ ██████████ brasileiro, solteiro, maior, nascido em 31/03/1986,

██████████ ██████████ **CORREIA LIMA**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de

sociedade empresária, que gira sob a denominação comercial de : **DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, e sua sede social na Rua Sidnéia Maria Portes Name, 18, Jardim Olímpico, CEP 87070-390, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, NIRE nº **41208426292**, em 22/07/2016, e alterações posteriores, resolvem; pôr este

DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****NIRE - 41208426292 - CNPJ-25.265.400/0001-50**

instrumento particular proceder a consolidação o contrato social em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação de **DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** o foro da sociedade será na cidade de Maringá Estado do Paraná, e a mesma terá sua sede social na Rua Sidnéia Maria Portes Name, 18, Jardim Olímpico, CEP 87070-390, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início de suas atividades será em 01 de julho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo a fabricação, armazenamento, distribuição, importação e exportação de materiais para uso médico e odontológico; Serviços de usinagem, tornearia e solda em processamento de materiais para uso odontológico, serviços de acabamentos gráficos, como: colagem, dobra manual e mecânica, picote, intercalação, furação, relevo corte de vinco, laminação, acabamentos em embalagens e serviços de consultoria empresarial e treinamentos, voltada para as áreas de qualidade de produtos para saúde, cosméticos e alimentos.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas no ato da assinatura do presente contrato, em moeda nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
	34%	1.700	1.700,00
	33%	1.650	1.650,00
	33%	1.650	1.650,00
Total	100%	5.000	5.000,00

DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****NIRE - 41208426292 - CNPJ-25.265.400/0001-50**

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada isoladamente pelo sócio quotista [REDACTED] [REDACTED] **CORREIA LIMA** na qualidade de Administrador, ao qual compete fazer o uso da firma individualmente, representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais; bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamentos e outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As procurações em nome da Sociedade serão outorgadas pelo sócio Administrador, devendo especificar os poderes conferidos e ser com prazo determinado, com exceção daquelas para fins judiciais ou para a defesa em processos administrativos que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. As procurações deverão conter uma descrição dos poderes outorgados aos procuradores da Sociedade. Qualquer dos Administradores poderá, isoladamente, em nome da sociedade, outorgar procurações com poderes para representar a sociedade na emissão, renovação e cancelamento de certificado digital no ICP-Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos quotistas representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São expressamente vedados, sendo nulos, inoperantes e ineficazes em relação à Sociedade -- e, portanto, incapazes de obriga-la --, os atos de qualquer um dos quotistas, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos quotistas representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela prestação de serviços e no exercício da administração, o (os) administrador(es) ou quotistas, poderá(ão) ter direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será determinado de comum acordo entre os quotistas.

DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****NIRE - 41208426292 - CNPJ-25.265.400/0001-50**

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o administrador é obrigado a prestar contas de sua administração aos demais quotistas, apresentando-lhes o inventário bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, oportunidade em que os quotistas deliberarão sobre as contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A distribuição dos lucros, quando aplicável, poderá ser desproporcional às participações societárias detidas por cada um dos quotistas.

CLÁUSULA NONA - No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil de quaisquer dos quotistas, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) quotista(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu quotista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A retirada, exclusão, morte ou sucessão do quotista não o exime, ou aos seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais assumidas no período em que o mesmo era quotista da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros quotistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual, pertinente, conforme disposição em Contrato Social ou eventual Acordo de Quotistas.

DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE - 41208426292 - CNPJ-25.265.400/0001-50



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações dos quotistas serão tomadas em Reunião de Quotistas a ser convocada pelo administrador, ou pelo quotista representando a maioria do Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As convocações serão feitas por qualquer meio capaz de ser comprovado o recebimento, quais sejam, por carta registrada com aviso de recebimento, por portador, telegrama, dentre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A convocação para a reunião será enviada com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data marcada para a reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes quando todos os quotistas comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO - A reunião torna-se dispensável quando todos os quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela se trata.

PARÁGRAFO QUINTO - Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada ata da reunião, assinada pelos quotistas participantes, a qual será registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEXTO - A reunião dos quotistas será instalada com a presença, em primeira convocação, dos quotistas representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os quotistas poderão nomear secretário "ad hoc" para secretariar as reuniões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações tomadas em conformidade com o presente Contrato Social e ao amparo da lei vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA O administrador, ██████████ ██████████ **CORREIA LIMA**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade,

DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****NIRE - 41208426292 - CNPJ-25.265.400/0001-50**

por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Sociedade **DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 25.265.400/0001-50, estabelecida na Rua Sidnéia Maria Portes Name, 18, Jardim Olímpico, CEP 87070-390, na cidade de Maringá-Pr, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Fica eleito o foro da Cidade Maringá Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato
Assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Maringá, 10 de outubro de 2022.

A rectangular area of the document is completely blacked out, redacting the signature and name of one of the parties.

A rectangular area of the document is completely blacked out, redacting the signature and name of another party.

A rectangular area of the document is completely blacked out, redacting the signature and name of a third party.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SALVADOR JESUS DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/SP, sob o nº 100479, registrado em 25/09/1978, inscrito no CPF nº 79667678849, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2022 08:44 SOB N° 20227116160,
PROTOCOLO: 227116160 DE 18/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214354250. CNPJ DA SEDE: 25265400000150.
NIRE: 41208426292. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2022.
DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)



[REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado:

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:49:13 do dia 10/07/2024, com validade até o dia 09/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: D8uRjgC2e6LkFl.uU71D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 25.265.400/0001-50

Emissão em 10/07/2024, 07:50



Nenhum registro incluído pela instituição credora



FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/2024

Período até: 07/2024

CNPJ / CPF / CÓDIGO DO FAVORECIDO: 25.265.400/0001-50

LIMPAR

Dados atualizados até: 05/07/2024

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
----------	---------	------------	--------------------	------------------	-------------------------	----------------

Nenhum registro encontrado



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.285.400/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/2016
NOME EMPRESARIAL DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DENTELINE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV MELVIM JONES	NÚMERO 1018	COMPLEMENTO LOTE 32	
CEP 87.070-030	BARRIO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DENTELINEBRASIL.COM		TELEFONE (44) 9929-5002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2024** às **07:53:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.265.400/0001-50
Certidão nº: 47965035/2024
Expedição: 10/07/2024, às 07:54:44
Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.265.400/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LONDRINA - PR, 19 de Junho de 2024

À
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - HGUJP
AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA 2121 - ESTADOS
CEP: 58030-002
JOÃO PESSOA - PB

Referência : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
Data de Abertura dia 19/06/2024 às 09:00

Proposta : 16531

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega : Conforme Edital
Pagamento : Conforme Edital

Banco(s) para depósito:

BANCO SICCOB - Agência 4355 - Conta Corrente 57.919-0

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
024		627	UND	"Avental hospitalar, material : tnt, tamanho : único, gramatura: cerca de 20 g/cm2, componente: tiras para fixação, características adicionais: manga longa; punho malha, impermeável; uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MEDEX, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE ."	24,87	15.593,49

				Marca: EPR AVANTAL		
Preço Unitário: Vinte e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos						
Total Item: Quinze Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos						
062		688	IND	"Coletor de materiais perfurocortantes, material: papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro, acompanhado de sacola plástica que impermeabiliza os materiais descartados, com trava de segurança, com alça dupla, uso único, capacidade 3 litros. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE" Marca: DESCARSOX	2,46	1.705,24
Preço Unitário: Dois Reais e Quarenta e Cito Centavos						
Total Item: Um Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos						
143		620	PAR	"Luva Cirúrgica Material Látex Natural, tamanho 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5-estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MEDIX, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE" Marca: MEDIX	1,28	791,60
Preço Unitário: Um Real e Dezoito Centavos						
Total Item: Setecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos						
147		260	CX/O	"Luva para procedimento não cirúrgico inteiro nitrílico e uniforme, tamanho pequeno e médio, características adicionais isento de pó, antimicrobiano, descartável, cor azul, atóxica, hipoalérgica, tipo ambidestra, encaixe na palma anti-derrapante, modelo formato anatômico. Apresentação: caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MEDIX, OU EQUIVALENTE, OU DE	20,00	5.260,00

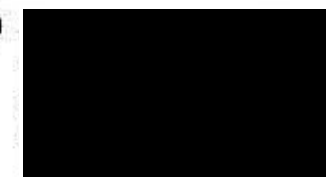
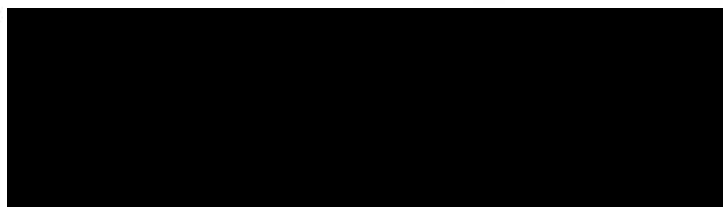
				MELHOR QUALIDADE"		
				MARCA: INOVEN		
Preço Unitário: VINTE REAIS						
Total Item: CINCO MIL E DOZENTOS REAIS						

Valor Total da Proposta R\$: 23.231,33 - VINTE E TRÊS MIL, DOZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS

Declaramos que nos sujeitamos às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções e às normas incididas sobre a presente Licitação. Os Produtos cotados apresentam seus preços livres de impostos, taxas e frete.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

Dados do responsável pela assinatura na ACA/CONTRATO:
 AILSON ANTONIO DA COSTA - CPF Nº 535.257.289-72 - RG: 4488056-3,
 CARGO: SOCIO PROPRIETARIO
 EMAIL: empenhosemexcelexport.com.br - Telefone: (43) 98812-1410





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.708.161/0001-20 DUNS@: 919826096
 Razão Social: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2025
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
 Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.
 Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	12/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/09/2024
Receita Municipal	Validade:	04/06/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar



Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.708.161/0001-20 DUNS@: 919826096
Razão Social: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

JUSTICA ELEITORAL / 70010-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.708.161/0001-20 DUNS®: 919826096
Razão Social: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado



Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 26/04/2024 Prazo Final: 25/04/2026
Número do Processo: 0601004-45.2020. Número do Contrato: Edital PE 46/2020
Descrição/Justificativa: Registro da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PE, pelo prazo de 2 (dois) anos, proferida pelo Exmo. Des. Presidente, nos autos do PJE n.º 0601004-45.2020.6.17.0000.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2024 10:44:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 32.708.161/0001-20

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (25/04/2026) - JUSTICA ELEITORAL.
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (04/05/2025) - Prefeitura Municipal de Cicero Dantas (BA)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41600824075
CNPJ – 32.708.161/0001-20**



██████████ brasileiro, nascido em 12/03/1966, divorciado, empresário,
██████████

Londrina – Estado do Paraná na Avenida Gil de Abreu Souza, n.º 2.000 – Casa 819 – Cond. Royal Park Residence – Esperança – CEP 86.058-100. Único sócio da Empresa Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – LTDA** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Robert Koch, n.º 1.553 – Aragarça – CEP 86.037-010, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41600824075 e inscrita no CNPJ sob n.º 32.708.161/0001-20 resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLAUSULA PRIMEIRA

O sócio ██████████, que possui 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a ██████████, brasileiro,

██████████ de Londrina – Estado do Paraná na Avenida Gil de Abreu Souza, n.º 2000 – Casa 508 – Esperança – CEP 86.058-100, o qual ingressa na sociedade através do presente ato.

CLAUSULA SEGUNDA

O sócio ██████████ dá ao adquirente ██████████ plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente integralizados, permanece inalterado, ficando assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R\$
██████████	250.000	250.000,00
TOTAL	250.000	250.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a ██████████ com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41600824075
CNPJ – 32.708.161/0001-20



Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA QUINTA

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa que tinha como razão social **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – LTDA** passa a adotar o nome empresarial **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
NIRE – 416008240756
CNPJ – 32.708.161/0001-20

■■■■■ ■■■■■ ■■■■■ ■■■■■, brasileiro, nascido em 18/01/1968, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.488.056-3 SESP/PR e do CPF sob n.º 535.257.289-72, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Estado do Paraná na Avenida Gil de Abreu Souza, n.º 2000 – Casa 508 – Esperança – CEP 86.058-100. Único sócio da Empresa Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Robert Koch, n.º 1553 – Aragarça – CEP 86.037-010, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 416008240756 e inscrita no CNPJ sob n.º 32.708.161/0001-20.

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL
NIRE – 41600824075
CNPJ – 32.708.161/0001-20



1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** e tem sua sede e domicílio na Avenida Robert Koch, n.º1553 – Aragarça – CEP 86.037-010 na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

Parágrafo único: Nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 81/2020, a sociedade será UNIPESSOAL.

2ª O objeto social da empresa é de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05); Comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos (CNAE 4649-4/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00); Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (CNAE 7729-2/02); Aluguel de material médico (CNAE 7729-2/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 7733-1/00) e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (CNAE 7739-0/02).

3ª O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
AILSON ANTONIO DA COSTA	250.000	250.000,00
TOTAL	250.000	250.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá [REDACTED] com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE – 41600824075
CNPJ – 32.708.161/0001-20



Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando ~~sempre~~ isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados. **Rubrica HGUJP**

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Os sócios declaram sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

15ª Fica eleito o foro de **Londrina – Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41600824075
CNPJ - 32.708.161/0001-20



E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - Paraná, 08 de Abril de 2024.

██████████

██████████



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53525728972	AILSON ANTONIO DA COSTA
53908953987	[REDAZIDA]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2024 17:45 SOB Nº 20242445357.
PROTOCOLO: 242445357 DE 08/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404657584. CNPJ DA SEDE: 32708161000120.
NIRE: 41600824075. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2024.
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: AILSON ANTONIO DA COSTA

CPF/CNPJ: 535.257.289-72

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicavam a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:48:35 do dia 11/07/2024, com validade até o dia 10/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FNASHzIWdyohbWdD4kiv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 32.708.161/0001-20

Emissão em 11/07/2024, 10:54



Nenhum registro incluído pela instituição credora



FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/2024

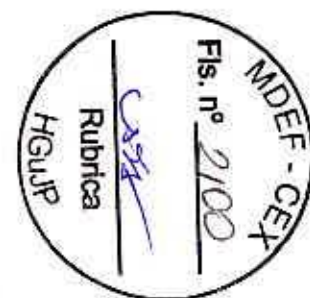
Período até: 07/2024

CNPJ / CPF / CÓDIGO DO FAVORECIDO: 32.708.161/0001-20

LIMPAR

Dados atualizados até: 05/07/2024

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
Detalhar	01/2024	32.708.161/0001-20 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	LONDRINA	5.793,00
Detalhar	02/2024	32.708.161/0001-20 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	LONDRINA	38.458,72
Detalhar	03/2024	32.708.161/0001-20 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	LONDRINA	39.690,30
Detalhar	04/2024	32.708.161/0001-20 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	LONDRINA	25.280,40
Detalhar	05/2024	32.708.161/0001-20 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	LONDRINA	17.629,20
Detalhar	06/2024	32.708.161/0001-20 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	LONDRINA	20.716,50
Detalhar	07/2024	32.708.161/0001-20 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Entidades Empresariais Privadas	PR	LONDRINA	2.485,92



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.708.161/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2019	
NOME EMPRESARIAL PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORT EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ROBERT KOCH	NÚMERO 1553	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.037-010	BAIRRO/DISTRITO ARAGARCA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROLINE2019@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3354-3621	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/07/2024 às 10:56:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO**

RUA DONA MARIA EDILA CURADO VEIGA JARDIM, S/N, QUADRA 31 LOTE 22, PARQUE VEIGA JARDIM APARECIDA DE GOIANIA - GO / CEP: 74.954-170

À
HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

A empresa ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ (MF): nº 53.365.489/0001-61, sediada à RUA DONA MARIA EDILA CURADO VEIGA JARDIM, S/N, QUADRA 31 LOTE 22, PARQUE VEIGA JARDIM APARECIDA DE GOIANIA - GO / CEP: 74.954-170, vem através de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 apresentar sua PROPOSTA DE PREÇO para os itens abaixo descritos:

PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / REGISTRO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	24	Avental hospitalar, material : sms, tamanho : único, gramatura: cerca de 40 g/cm ² , componente: tiras para fixação; característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável; uso único; adicional: com barreira bacteriana e viral. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MEDIX, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	ANTONELLE	PCT	627	40,00	25.080,00

VALOR POR EXTENSO: Vinte E Cinco Mil E Oitenta Reais	VALOR TOTAL DA PROPOSTA 25.080,00
--	---

VALIDADE DA PROPOSTA Proposta válida por 60 dias a contar da data de apresentação após a devida homologação do certame.

PAGAMENTO Em até 30 dias, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas.

GARANTIA Mínimo de 12 meses a contar da data de entrega ao órgão solicitante contra defeito de fabricação

PRAZO DE ENTREGA O objeto deverá ser entregue em até 30 dias contados da data da Autorização de Fornecimento.

ENDEREÇO DE ENTREGA De acordo com empenho.
--

DECLARAÇÕES

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara, para fins do Processo Administrativo nº 167/2023, Pregão Eletrônico nº 134/2023 que dispõe de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada para a execução do objeto do presente processo.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.365.489/0001-61
Razão Social: ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPERIO BANDEIRAS / ORIGINAL BANDEIRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	09/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/08/2024
Receita Municipal	Validade:	04/08/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.



Consulta realizada em: 22/07/2024 10:37:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 53.365.489/0001-61

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15. de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)



Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.



Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:44:39 do dia 22/07/2024, com validade até o dia 21/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2VAVGLsa8ZPu1mF9Wv8o

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.365.489/0001-61
Certidão nº: 50931435/2024
Expedição: 22/07/2024, às 10:41:04
Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.365.489/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.365.489/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2024	
NOME EMPRESARIAL ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIO BANDEIRAS / ORIGINAL BANDEIRAS			FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA DONA MARIA EDILA CURADO VEIGA JARDIM	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA31 LOTE 22	
CEP 74.954-170	BARRIO/DISTRITO PARQUE VEIGA JARDIM	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORIGINALBANDEIRAS@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 3228-7305/ (62) 8411-5747	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2024 às 10:41:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 22/07/2024, 10:42

Parâmetros: CNPJ: 53.365.489/0001-61



Nenhum registro incluído pela instituição credora.



FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/2024

Período até: 07/2024

CNPJ / CPF / CÓDIGO DO FAVORECIDO: 53.365.489/0001-61

LIMPAR

Dados atualizados até: 11/07/2024

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
----------	---------	------------	--------------------	------------------	-------------------------	----------------

Nenhum registro encontrado.





RAZÃO SOCIAL: ██████████ DOS SANTOS VICENTE
CNPJ: 53.588.462/0001-38 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.485.970-5
ENDEREÇO: PÇ GETÚLIO VARGAS, 02º, SL 101, CENTRO - SANTA RITA - PB, 58300-130



Ao Órgão 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA. Pregão Eletrônico N° 90006/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	valor Total
82	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA PRONTO USO ESPUMA SPRAY. ESPUMA UMECTANTE, COMPOSTO POR 4 ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, LÍPASE E CARBOHIDRASE), PH NEUTRO. EMBALAGEM COM 750ML. MARCA: RIOQUIMICA MODELO/VERSÃO: RIOQUIMICA	MILILITRO	116,00	58,00	6.728,00
Valor total da proposta:					6.728,00

O valor total dessa proposta é de R\$6.728,00 (seis mil e setecentos e vinte e oito reais).

Dados Comerciais:

Dados bancários da empresa para fins de pagamento:

Banco: Inter 077 Agência: 0001 Conta Corrente: 33694750-0

Observações:

Nos preços ofertados já estão incluídos os tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução desse objeto.

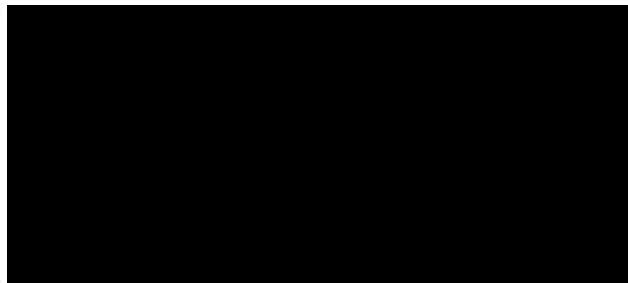
Prazo de garantia do produto: Conforme Edital

Prazo de validade da proposta: Conforme Edital

Prazo de entrega: Conforme Edital

Santa Rita - PB, 23 de Julho de 2024

Representante Legal





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

GNPJ: 53.588.462/0001-38
Razão Social: 53.588.462 [REDACTED] DOS SANTOS VICENTE
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/01/2025
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/09/2024
Receita Municipal	Validade:	15/08/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.588.462/0001-38
Razão Social: 53.588.462 [REDACTED] DOS SANTOS VICENTE
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 37.045.935/0001-02 - ISMAEL RIBEIRO DA SILVA

CPF/CNPJ comum: 120.927.224-50	Vínculo com 53.588.462/0001-38: Cônjuge do Responsável Legal 118.702.334-50.	Vínculo com 37.045.935/0001-02: Responsável Legal e Responsável Legal.
--------------------------------	--	--

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III		
UASG Sancionadora:	257028 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo Inicial:	03/10/2023	Prazo Final:	03/04/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.



Consulta realizada em: 25/07/2024 08:50:33

Informações da Pessoa Jurídica:

[REDACTED]	
------------	--

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
--

Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
--

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
--

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

██████████ ██████████ DOS SANTOS VICENTE

CPF

118.702.334-50

CNPJ

53.588.462/0001-38

Data de Abertura

22/01/2024

Nome Empresarial

53.588.462 ██████████ ██████████ DOS SANTOS VICENTE

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

22/01/2024

Endereço Comercial

CEP

58300-130

Logradouro

PRACA GETULIO VARGAS

Número

02

Complemento

SALA 101

Bairro

CENTRO

Município

SANTA RITA

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

22/01/2024

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de limpeza

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Atividades Secundárias (CNAE)

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CCSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)



Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todas as Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:57:33 do dia 25/07/2024 , com validade até o dia 24/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: t1hCZ9mMVKF:hLnKIsPjN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.588.462 [REDACTED] [REDACTED] DOS SANTOS VICENTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.588.462/0001-38

Certidão nº: 51584896/2024

Expedição: 25/07/2024, às 08:59:16

Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 53.588.462 [REDACTED] [REDACTED] DOS SANTOS VICENTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.588.462/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 25/07/2024, 08:59

Parâmetros: CNPJ: 53.588.462/0001-38



Nenhum registro incluído pela instituição credora



FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/2024

Período até: 07/2024

CNPJ / CPF / CÓDIGO DO FAVORECIDO: 53.588.462/0001-38

LIMPAR

Dados atualizados até: 22/07/2024

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
Detalhar	07/2024	53.588.462/0001-38 53.588.462 MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE	Entidades Empresariais Privadas	PB	SANTA RITA	2.100,00





Ata de Registro de Preços 59/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	██████████ PEREIRA DA ROSA	22/07/2024 10:43 (v 4.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		69540.010895/2023-75

1. Do objeto



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 59/2024

Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, ██████████, nomeada pela Portaria C.FX N.º 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, - Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo n.º 64590.0010895/2023-75 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens de consumo odontológicos, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 9/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRÚRGICOS - CNPJ: 36658639000106 - R. Corifeu de Azevedo Marques 900 A - JD. Itapuã, Cep: 14140-000 Cravinhos- SP - (16) 3951-4459 - (16) 99212-5502 - vendas@molvimed.com / comercial@molvimed.com - Representante: Farhan Ali				
	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Un	Vlr TT
167	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM: Código BSZ-5121 - Procedência: Paquistão Fabricante: BSZ SURGICO.	Un	20	18,66	373,20

2.2 Não há cadastro de reserva.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB - CEP 58030-002. email farmacia.hgujp@gmail.com - (83) 2106-1793.

L.

Item nº	Unidade	Quantidade
167	Un	10

3.2 Além do gerenciador, é órgão público participante do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
167	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - UASG 160175 - BAIRRO VARADOURO, JOÃO PESSOA/PB - CEP 58.010-610, TELEFONE (83) 3221-0707 - E-MAIL: salc@badmgujp.cb.mil.br.	Un	10

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RPP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivo.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formação da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa, Julho de 2024

12. Responsáveis

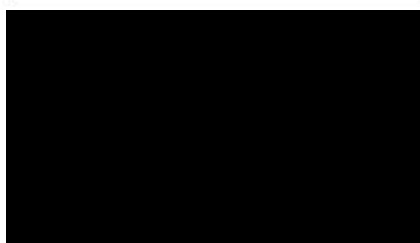
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autoridade competente



Assinada eletronicamente em 22/07/2024 às 10:43:00.





Ata de Registro de Preços 60/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	██████████ PEREIRA DA ROSA	22/07/2024 08:05 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.010895/2023-75

1. Do objeto



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 60/2024

Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 09.344.418/0001-34, nesta ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel ██████████ ██████████ ██████████ ██████████, nomeada pela Portaria C EX Nº 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, - Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo n.º 64590.0010895/2023-75 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens de consumo odontológicos, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 9/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	SUPRIMED COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 73.091.019/0001-64 - RUA ALBUQUERQUE SOUSA MUNIZ 186 - VILA ALEXANDRIA - CEP: 04635-010 - SÃO PAULO SP TELEFONE (11) -3854-6154 - EMAIL: SUPERVISAO@SUPRIMED.COM.BR OU SUPRIMED1@SUPRIMED.COM.BR - Representante EDUARDO RAMOS ALCANTARA				
	Especificação	Unidade	Qtd	Vlr Unt	Vlr TT
130	Kit Cirúrgico Estéril 100% polipropileno(TNT) branco, gramatura 40 g/m ² com 2 Toalhas de Mão, 2 Toucas Sanfonadas, 2 Aventais Cirúrgicos M/L com punho de malha PP40grm/m ² , 2 Máscara Tripla Elástica, 2 pares de sapatinha pro pé, 1 capa para cadeira 2, 10 x 0,90, 1 campo de bancada 1,20 x 0,50, 2 Campos Mesa 0,70 x 0,70 impermeável, 1 Protetor de Refletor PP40grs/m ² , 2 Protetor de Sugador /Mangueira, 1 Campo Cirúrgico Fenestrado 1,20 x 0,70 PP40grs/m ² , Validade 2 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: PROTDESC, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE .REG ANVISA 80616119001 - PROCEDÊNCIA - NACIONAL - MARCA / FABRICANTE - SUPRIMED	KIT	515	23,98	12.349,70

2.2 Não há cadastro de reserva.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB - CEP 58030-002. email farmacia.hgujp@gmail.com - (83) 2106-1793.

1.

Item nº	Unidade	Quantidade
130	KIT	250

3.2 Além do gerenciador, são órgãos públicos participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
130	1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 -Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 - Estados - João Pessoa/PB- CEP: 58040-000, TELEFONE (83) 2106-1554 - E-MAIL: secadmcia@gmail.com	KIT	15
	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - UASG 160175 - BAIRRO VARADOURO,		

	JOÃO PESSOA/PB – CEP 58.010-610, TELEFONE (83) 3221-0707 – E-MAIL: salcia@badmgujp.pb.gov.br	KIT	230
--	---	-----	-----



4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivo.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registradas na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.2, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa, Julho de 2024

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



[Redacted]

Autoridade competente

 Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 08:05:59.

[Redacted]

[Redacted]

Representante legal designado



Ata de Registro de Preços 62/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
62/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	22/07/2024 08:06 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.010895/2023-75

1. Do objeto



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 62/2024

Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 –Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, [REDACTED] nomeada pela Portaria C EX N.º 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, – Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo n.º 64590.0010895/2023-75 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens de consumo odontológicos, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 9/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ: 27.205.945/0001-04 - Av. Raja Gabaglia, 4859, SL. 125, Santa Lúcia, CEP: 30360663 - Belo Horizonte/MG - (31) 2112-1933 - E-mail: odontomedlicitacan@gmail.com - Representante: Tayná Rodrigues Monteiro de Barros				
	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Un	Vir TT
106	Filme p/ RX periapical, adulto, comprimento 4cm e largura 3cm, com velocidade intermediária (E-Speed), na cor azul, Caixa c/ 150 películas, E, tipo kodak. Filme Radiológico 3 x 4; Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. Validade: 2 anos após sua fabricação. Registro Anvisa: 80378750061 - Marca: CARESTREAM Modelo: E-SPEED - Fabricante: CARESTREAM	Caixa	12	183,75	2.205,00
107	Filme radiográfico periapical infantil (22x35mm), compatível com processamento manual, caixa com 100 unidades - Filme Insight Infantil Periapical. * Cor Roxa. Alta velocidade F. * Validade: 2 anos após sua fabricação. Caixa contendo 100 unidades. Registro Anvisa: 80378750061 Marca: CARESTREAM - Modelo: INFANTIL IP-01 Fabricante: CARESTREAM	Caixa	6	242,55	1.455,30

2.2 Não há cadastro de reserva.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guanização de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB - CEP 58030-002. email farmacia.hgujp@gmail.com - (83) 2106-1793.

1.

Item nº	Unidade	Quantidade
106	Caixa	4
107	Caixa	3

3.2 Além do gerenciador, são órgãos públicos participantes do registro de preços:

a. 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - UASG 160176 - Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 - Estados - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 2106-1554 - E-MAIL: seradnicia@gmail.com.

1.

Item nº	Unidade	Quantidade
106	Caixa	1



b. BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA – UASG 160175 - BAIRRO VARADOURO, JOÃO PESSOA/PB – CEP 58.010-610, TELEFONE (83) 3221-0707 – E-MAIL.: sale@badmgujp.eb.mil.br.

<i>Item nº</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
106	Caixa	7
107	Caixa	3

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a ausência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivo.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou das fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente [A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.


João Pessoa, Julho de 2024

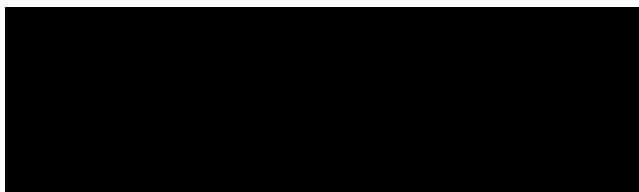
12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autoridade competente

 Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 08:06:33.



Representante legal registrado



Ata de Registro de Preços 63/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	22/07/2024 10:43 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.010895/2023-75

1. Do objeto



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 63/2024

Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGUJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB, inscrito no CNPIME sob o n.º 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], nomeada pela Portaria C EX N.º 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU n.º 91, - Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 00006/2024, processo administrativo n.º 64590.010895/2023-75 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificação nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens de consumo odontológicos, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I da *edital de Licitação n.º 9/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Unidade	Qtd	Vlr. Um	Vlr. TT
MS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 34.325.529/0001-05 - RUA VIEIRA DE MELO, N.421 - BAIRRO VOMITAMEL, GUANAMBI/BA, CEP 46430-000 - (77) 98133-6489 - licitacoes@dentalapice.com.br - Representante: ANDERSON AZEVEDO DA SILVA					
26	BARREIRA GENGIVAL MAXDAMUSO PROFISSIONAL, FOTOPOLIMERIZA EM 30 SEGUNDOS.DISPONIVEL EM 2 CORES: AZUL, OU VERDE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 SERINGA 2G + 3 PONTIHRAS METÁLICAS PARA APLICAÇÃO ANVISA: 80322400050 - Marca/ Fabr MAQUIRA /MAX DAM	Un	65	18,00	1.170,00
67	GUTA PERCIA PRO-1 PLUSIDEAL PARA OBTURAÇÃO APÓS INSTRUMENTAÇÃO COM O SISTEMA PROTAPLER, POIS POSSUI A MESMA CONICIDADE DAS LIMAS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 60 UNIDADESANVISA: 80666970022 - Marca / Fabr DIADENT /GUTA DIA-PRO T PLUS	Un	50	50,49	2.254,50

2.2 Não há cadastro de reserva.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB - CEP 58030-002. email farmacia.hgujp@gmail.com - (83) 2106-1793.

1.

Item nº	Unidade	Quantidade
26	Un	30
67	Un	25

3.2 Além do gerenciador, são órgãos públicos participantes do registro de preços:

a. 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA- UASG 160176 - Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 - Estados - João Pessoa/PB- CEP: 58040-000, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 2106-1554 - secadmca@gmail.com

1.

Item nº	Unidade	Quantidade
26	Un	3



b. BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA – UASG 160175 - BAIRRO RUBRICA VARADOURO, JOÃO PESSOA/PB – CEP 58.010-610, TELEFONE (83) 3221-0707 – E-MAIL: salc@badmgujp.eb.mil.br

1.

Item nº	Unidade	Quantidade
26	Un	32
67	Un	5

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantidade registrada, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivo.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

João Pessoa, Julho de 2024



12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 12 de novembro de 2020.

[Redacted]

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 19:43:19.

[Redacted]

[Redacted]

Responsável legal registrado



Ata de Registro de Preços 64/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	██████████ PEREIRA DA ROSA	22/07/2024 08:06 (v. 4.2)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.010895/2023-75

1. Do objeto



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 64/2024

Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Eplítácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel ██████████ ██████████ ██████████ ██████████ ██████████, nomeada pela Portaria C EX Nº 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, – Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo n.º 64590.0010895/2023-75 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens de consumo odontológicos, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 9/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	DENTELINI INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 25.265.400/0001-50 - Av Melvin Jones 1018 - Lote 32 Pq Industrial Bandeirantes - Maringá/PR - CEP 87.070-030 - (44) 99929-5002 - Representante Legal [REDACTED] [REDACTED] CORREIA LIMA				
	Especificação	Unidade	Qtd	Vlr Unt	Vlr TT
137	Lima manual flexofile em aço inoxidável autêntico dia 1,4310, eletro?polida, na classificação aisi 302 c om aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Cabo em material plástico de polietilimida especificação pa 6.G. Seção transversal em forma triangular com ponta inativa. Com stops de siliciumes individuais. Conicidade de .02. Acondici onado em biscoes estéril, esterilizado por radiação, contendo 6 (seis) unidades. Comprimentos: 21mm, 25mm, 31mm. Tamanhos ISO: 1ª série (15 40), 2ª série (45 80), n° 15, n° 20. Validade de esterilização: 5 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY MAILLEFFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE - Fabricante Denco	Cx c/6	300	18,30	5.490

2.2 Não há cadastro de reserva.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epiácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB - CEP 58030-002, email farmacia.hgujp@gmail.com - (83) 2106-1793.

1.

Item nº	Unidade	Quantidade
137	Cx c/6	150

3.2 Além do gerenciador, são órgãos públicos participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
137	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - UASG 160175 - BAIRRO VARADOURO, JOÃO PESSOA/PB - CEP 58.010-610, TELEFONE (83) 3221-0707 - E-MAIL: sale@hadmgujp.eb.mil.br.	Cx c/6	150



4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivo.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registradas na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convenciar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa, Julho de 2024

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 08:06:56.

gov.br



Representante legal registrada



Ata de Registro de Preços 65/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	██████████ PEREIRA DA ROSA	22/07/2024 10:43 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encumenda/Bens de consumo		64590.010895/2023-75

1. Do objeto



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 65/2024

Hospital de Guarnição de João Pessoa - HIGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel ██████████ ██████████ ██████████ ██████████ ██████████, nomeada pela Portaria C EX N° 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DDU nº 91, - Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo n.º 64590.0010895/2023-75 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens de consumo odontológicos, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 9/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Item nº	Unidade	Quantidade
62	Un	4
143	Un Par	20

b. BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA – UASG 160175 - BAIRRO VARADOURO, JOÃO PESSOA/PB – CEP 58.010-610, TELEFONE (83) 3221-0707 – E-MAIL: salc@badmgujp.eb.mil.br

1.

Item nº	Unidade	Quantidade
62	Un	624
143	Und Par	300
147	Cx c 100	130

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivo.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

João Pessoa, Julho de 2024



12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[Redacted]

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 10:43:40.

[Redacted]

Representante legal registrado



Ata de Registro de Preços 66/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		22/07/2024 08:07 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.010895/2023-75

1. Do objeto



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 66/2024

Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, [REDACTED], nomeada pela Portaria C EX Nº 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, - Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90086/2024, processo administrativo nº 64590.0010895/2023-75 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade citada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens de consumo odontológicos, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 9/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do	Cirúrgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli - CNPJ: 10.978.106/0001-18 - Rua Arezzo, S/N - Lj 2 - Lot. Rosa D' Itália - Qd I - Lt 3/A - Agamenon Magalhães - Igarassu - PE - 81.4100-1474 - licitacao2.cirurgicafamed@gmail.com / cirurgicafamed@gmail.com - Representante [REDACTED]				
do	I.AURENTINO				
TR	Especificação	Unidade	Qtd	Vlr Unt	Vlr TT
195	Revelador odontológico para processo manual em tanque de revelação. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Destinado ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais. Químico rápido. Pronto para uso. Prazo de validade não inferior a dois anos. Apresentação: frasco com 500ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: CARESTREAM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca SSPLUS	Und	21	8,98	188,58
200	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico; bico central luer lock, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, esterilidade: estéril, descartável. Apresentação: unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: BD, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca ABL.	Und	1630	1,00	1.630,00
212	Taça de borracha fabricada em látex flexível e macio para profilaxia, proporcionando penetração na gengiva de até 4mm sem trauma. Granulometrias: soft (verde) e ultrasoft (branca). Contra-ângulo. Validade indeterminada, PADRÃO DE REFERÊNCIA: AMERICAN BURRS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca Microdont	Und	190	1,90	361,00

2.2 Não há cadastro de reserva.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB - CEP 58030-002, email farmacia.hgujp@gmail.com - (83) 2106-1793.

1.

Item nº	Unidade	Quantidade
195	Und	6
200	Und	800
212	Und	80

3.2 Além do gerenciador, são órgãos públicos participantes do registro de preços:

a. 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - UASG 160176 - Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 - Estados - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 2106-1554 - secadmrcia@gmail.com

1.

--	--	--



Item nº	Unidade	Quantidade
195	Und	5
200	Und	30
212	Und	30

b. BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA – UASG 160175 - BAIRRO VARADOURO, JOÃO PESSOA/PB – CEP 58.010-610, TELEFONE (83) 3221-0707 – E-MAIL: salc@badmgujp.eb.mil.br

1.

Item nº	Unidade	Quantidade
195	Und	10
200	Und	800
212	Und	80

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE ENCERRAMENTO VOLUME

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, procedemos ao encerramento deste volume "11" do Processo 64590.010895/2023-75, referente ao Pregão Eletrônico para a aquisição de bens de consumo odontológicos, a fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, contendo 200 (duzentas) folhas, enumeradas de 1987 a 2183

Para constar, eu, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] – Capitão, subscrevo e assino.

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] – Cap R1
Apoio Técnico SALC